



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

RETIFICADO

Retificação referente ao volume de concreto constante no item 3.2 da planilha orçamentária

PREÂMBULO

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0023

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Nº. 000330 de 16 de janeiro de 2023**, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a realização da contratação de empresa para a execução da obra de "Construção de área recreativa para crianças no Bairro Cohab", em atendimento a solicitação realizada através do **Ofício 034/2023**, responsável pela aprovação do Projeto Básico, **anexo X**, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1000/2018, Lei nº 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 123/2006, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 1.055/2023, publicada em 30/03/2023 – DOM/ES.

Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 26 de abril de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 26 de abril de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.



CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de área recreativa para crianças no Bairro Cohab, neste município, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.2 - O valor estimado da despesa para a contratação do serviço de que trata esta **Tomada de Preços** é de **R\$ 239.392,36** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

1.3 - A proponente vencedora se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.4 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório da tomada de preços em epígrafe.

2.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e ainda todas as informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Edital de Tomada de Preços.

2.1.2 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2.2 - **Os pedidos de esclarecimentos relativos ao objeto licitado e sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 / 3720-4917. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:



a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com a sua forma original, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta de Preços.

2.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no Edital, sob forma de adendo, devida publicidade idêntica ao instrumento convocatório, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta, devendo os interessados acompanhar as publicações referentes à licitação.

2.7 - Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente Tomada de Preços, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caibam direito de reclamação ou indenização.

2.8 - Toda a documentação apresentada para a presente licitação deverá ser redigida em português.

2.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário, profissionais



de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes inscritos no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, detentores do Certificado de Registro Cadastral ou que comprovem ter atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º dia anterior à data da licitação (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666 de 21/06/93).

3.1.1 - As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pela administração pública municipal de Itarana/ES;
- e) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Empresa que tenha servidor público do Município de Itarana como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- i) que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

CAPÍTULO IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1 - Os arquivos com as instruções para cadastro junto a este Município (Itarana/ES), bem como o arquivo para renovação, estão disponíveis no site oficial da PMI, através do endereço eletrônico: www.itarana.es.gov.br, na opção de “licitações”, “prefeitura municipal de itarana”, Tomada de Preços nº 008/2023, “anexos”.



4.2 - O Certificado de Registro Cadastral junto a este Município não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para a devida habilitação, nos termos do item VIII, deste edital.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade de 12 (doze) meses, ficando a empresa obrigada a retirar o CRC original, na PMI, setor de licitação.

4.4 - A documentação para o devido cadastro poderá ser enviado por meio eletrônico, através do endereço licitacao@itarana.es.gov.br.

4.4.1 - As documentações deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF".

CAPÍTULO V – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter **facultativo**.

5.1.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

5.2 - A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Tomada de Preços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail smtosu@itarana.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3720-1206 – 3720-1194 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 08h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

5.2.1 - O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.2.2 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.3 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo VII.

5.3 - Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.



CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, preferencialmente opacos, estarem rubricados, lacrados e protocolados até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" **deverão** ser encaminhados a CPL, passando preferencialmente pelo protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com devido protocolo, conforme endereço descrito no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas, seja por cartório competente ou por membro da CPL desta municipalidade, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.1 - Os documentos apresentados deverão ser autenticados preferencialmente antes da sessão de abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

6.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.



6.2.3 - O Município se reserva, ainda, no direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL.

6.3 - Não será concedido prazo suplementar para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, salvo as hipóteses previstas no §3º do art. 48 da Lei de Licitações e do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como no momento do credenciamento o poder de incluir os documentos previsto no item VII deste edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6 - Serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço, entregues diretamente na sessão, sem protocolização, caso não tenha sido aberto nenhum envelope pela CPL.

6.7 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, não serão mais aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.8 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital, preferencialmente, numerados.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As licitantes deverão apresentar **O CREDENCIAMENTO** dos seus representantes, preferencialmente, **DENTRO** do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, **devendo ser efetuado da seguinte forma:**

a) REPRESENTANTE LEGAL: deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto.

b) PROCURADOR: o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto e **CÓPIA da procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação.



c) POR TERCEIROS: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto, **CARTA DE CREDENCIAMENTO, reconhecida firma em cartório (anexo II)**, como condição indispensável para sua participação.

7.1.1 - As Microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes previstos por lei, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme ANEXO V.

7.1.2 - Na hipótese de a licitante não apresentar a declaração do subitem 7.1.1, deste edital, a CPL disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo representante credenciado, solicitando os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 8.1.6, deste edital.

7.2 - Cada representante poderá representar apenas um licitante.

7.3 - O documento de representação será apresentado preferencialmente dentro do ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.3.1 - Caso o credenciamento seja apresentado fora do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será aceito pela Comissão Permanente de Licitação e conferidos os poderes de representação no ato da abertura do envelope.

7.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.5 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.6 – A cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao Município de Itarana/ES, deverá, preferencialmente, ser entregue na fase de credenciamento das licitantes.

7.6.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao município de Itarana/ES, a CPL poderá proceder a diligências ou consultas ao sistema de cadastro, podendo expedir e incluir no credenciamento da empresa a segunda via do Certificado de Registro Cadastral, devendo analisar a documentação e vigência do CRC.

7.7 - O Certificado de Registro Cadastral junto a este Município não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento



para habilitação.

7.8 - Serão aceitas certidões de regularidades fiscais positivas com efeitos de negativa.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de EIRELI, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório).

8.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



8.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 5º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar a execução do objeto desta licitação. **(Conforme modelo no ANEXO VI deste Edital)**

b) Declaração de que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, assinada pelo responsável da empresa e pelo responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação. **(Conforme modelo no ANEXO VII deste Edital)**

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos. **(conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital)**

d) Prova do registro ou inscrição da **LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO** para acompanhar a execução do objeto, junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

d.1) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo.

d.2) Ressalta-se que não é obrigatória apresentação do registro de todos os responsáveis técnicos, apenas obrigatório daqueles indicados para acompanhar o objeto

d.3) Considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no



caput do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da licitante junto aos seus respectivos Conselhos de Classe válido no momento do certame, será aceita a devida comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando à perda de sua validade. (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)

e) Prova de vinculação do responsável técnico indicado para acompanhar o objeto;

e.1) O referido profissional indicado poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, ou através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente.

f) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprovem o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) ter(em) executado objeto com características semelhantes desta licitação.

f.1) Execução de obras/serviços de características técnicas, complexidade e porte similares ou superiores ao objeto deste projeto básico.

f.2) As características estabelecidas para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional são relacionadas aos serviços compatíveis com a Planilha Orçamentária em obras de playgrounds, entre outros serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos executados

§1º. O Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs (CAU) deverá conter o número da certidão e Chave de Impressão, para verificação de sua autenticidade.

§2º. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) dos atestados e das declarações de capacidade técnico-profissional apresentados.

§3º. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

§4º, Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



§5º. A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

§6º. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I)**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.



b) O licitante que for criada no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
PNC - Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG - Índice de Solvência Geral;
AT - Ativo Total;
PC - Passivo Circulante;
PNC - Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{ELP}$$

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

d) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d.2) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DEFINIDA NO INSTRUMENTO.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

i) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

ii) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "c", bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea "d", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.



8.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). **(Conforme modelo no ANEXO IV deste Edital).**

8.5.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação, e deverá ser feita nos termos item 15.3 deste edital.

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02

9.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, preferencialmente, com a designação "PROPOSTA COMERCIAL", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, e dela devem constar:

- a)** Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- b)** Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
- c)** Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- d)** Declaração do prazo de execução da obra, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- e)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
- f)** Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo, expresso em moeda nacional, bem como referencial de **BDI e LS** utilizados;



g) Cronograma físico-financeiro da obra em barras; o físico terá indicação sobre cada segmento de barra, do percentual da etapa a ser executada no período do segmento; o financeiro dará demonstrativos mensais e acumulados (em percentagem sobre o orçamento);

9.1.1 – A Planilha Orçamentária (alínea “f”, item 9.1 do edital) e o Cronograma Físico-Financeiro (alínea “g”, item 9.1 do edital), deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

9.2 - As licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, o ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.2.1 – Na hipótese de a licitante não apresentar a declaração do item 9.2, deste edital, a licitante poderá solicitar os direitos previstos verbalmente, sendo constado em ata e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 8.5.1, deste edital.

CAPÍTULO X - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I – Abertura da sessão pela CPL, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, sempre em ato público;

II – Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”;

III – Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação dos documentos de credenciamento;

IV – Abertura dos envelopes “Documentação”;

V – Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

a) A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da CPL presentes e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

VI – Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;



a) quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

b) no caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

VII – Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declare expressamente que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos membros da CPL presentes, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço. Nessa hipótese, ficam dispensados os passos dos incisos VIII a X a seguir, devendo-se ir diretamente para o inciso XI;

VIII – Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso VII, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;

IX – Divulgação do resultado de habilitação no mesmo órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva, para fins de apresentação ou não de recurso conforme §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

X – Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI – Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preço dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos;

a) após abertura dos envelopes “Documentação”, os demais com as propostas somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo de recurso, na forma da lei.

XII – Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, com a estimativa de preços, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou com os constantes no sistema de registro de preços, quando for o caso;



a) responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;

XIII – Classificação ou desclassificação das propostas;

XIV – Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

XV – Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação:

a) quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

b) se ocorrer à desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderá ser apresentada inclusive com novos preços;

XVI – Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos membros da CPL presentes dispensando-se, nesta hipótese os passos dos incisos XVII a XIX a seguir e vai-se diretamente para o inciso XX;

XVII – Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso XVI, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;

XVIII – Divulgação do resultado de julgamento na imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

XIX – Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XX – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, deve ser elaborado Relatório circunstanciado, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios objetivos estabelecidos no ato convocatório, com indicação da licitante vencedora;

XXI – Elaborado o Relatório mencionado no inciso XX a CPL encaminhará o processo licitatório à Procuradoria Geral para manifestação e posterior remessa ao Gabinete do Prefeito para deliberação pelo Prefeito quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a licitante vencedora;



a) em se tratando de licitação com recursos de Fundo Municipal, o respectivo Gestor deverá assinar a homologação juntamente com o Prefeito, salvo disposição legal em contrário.

b) envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos. É mais segura a devolução após a assinatura do contrato.

XXII – Publicar o resultado do processo licitatório no órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado;

XXIV - Emissão da nota de empenho respectiva;

XXV – Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou ainda retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

CAPÍTULO XI - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO**, atendidas as especificações constantes nos anexos, e as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93, da Lei 123/2006 e Capítulo XII, deste edital.

11.2 - Na análise e julgamento das propostas, serão eliminadas as propostas que:

11.2.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

11.2.2 - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta Tomada de Preços;

11.2.3 - apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária;

11.2.4 - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta Tomada de Preços;

11.2.5 - deixarem de apresentar preços unitários da planilha orçamentária;

11.2.6 - apresentar valor global superior ao da Planilha de Preços;

11.3 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.3.1 - O EXAME DA INEXEQUIBILIDADE observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.2.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.2.4 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, assim, a Administração dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



11.2.6 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3 - Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.4 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

a) havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso;

b) havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, mesmo em fases distintas dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

c) havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta, prevalecendo sempre de menor valor unitário;

d) havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

11.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.6 - A falta do endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.7 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, procederá ao sorteio de imediato.

11.8 - Não serão desclassificadas as propostas que contiverem erros formais, apenas serão desclassificadas as propostas com erros materiais ou substancial.

CAPÍTULO XII - DO BENEFÍCIO ÀS ME, EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS



12.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas sejam **iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**

12.3 - O disposto neste capítulo XII somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 - A preferência de que trata este capítulo será concedida da seguinte forma:

12.4.1 - Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas melhor classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

12.4.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas, com base no item 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Não se aplica.



CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - Habilitação ou inabilitação da licitante;

b - julgamento das propostas;

c - anulação ou revogação da licitação;

d - Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Municipalidade.

14.2 - A intimação dos atos referidos no item **14.1**, alíneas "a" a "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 14.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação depois de protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

14.7 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata.



14.8 – **O Recurso** deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.** No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

CAPÍTULO XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O julgamento das propostas e os resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à Autoridade Superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação.

CAPÍTULO XVI - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

16.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 16.1 deste edital.

16.2 - A comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, será feita da seguinte forma:

16.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;



b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

16.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

16.3 - No caso de o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo supracitado, a PMI, ficará com a liberdade, e ao seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, com preços e condições da proposta classificada em primeiro lugar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias;



16.4.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

CAPÍTULO XVII - DAS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO

17.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente Tomada de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 080001.1545100043.020 – 44905100000 – Obras e Instalações / Ficha: 0000319 / Fonte de Recurso: 25000000000.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZOS

18.1 - As condições de execução e prazos estão estabelecidos no item X do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula sétima da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

19.1 - As condições de pagamento e medição estão estabelecidos no item IX do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula quarta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XX – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 - As informações relativas a forma de execução dos serviços estão estabelecidos no item VIII do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula décima quarta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXI - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - As informações relativas a forma de recebimento dos serviços estão estabelecidos no item XVIII do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula décima quinta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO REAJUSTAMENTO

22.1 - As informações relativas a acréscimo e supressões estão estabelecidos no item XIX do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula quinta da minuta contratual, anexo IX a este edital;

22.1.1 - As informações relativas a reajustamento estão estabelecidos na cláusula sexta da minuta contratual, anexo IX a este edital.



CAPÍTULO XXIII - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - As informações relativas a fiscalização e acompanhamento do contrato estão estabelecidos no item XIII do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula décima terceira da minuta contratual, anexo IX a este edital;

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES

24.1 - Pelo não cumprimento do aposto nesta Tomada de Preços pela licitante vencedora poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

a - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da fatura;

c - a multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada também à multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após o 30º dia de atraso na prestação dos serviços;

d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 - Antes da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "b", "c" e "d", a Contratada será advertida, facultada à apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá cancelar o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

24.4 - As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item acima.

24.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item **24.1**.

24.6 - As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 24.1, poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser cumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do referido item.



24.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) quando poderá ser cancelado, o contrato, e aplicada, também a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, cancelar o fornecimento/serviço em razão do atraso.

24.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

24.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela autoridade competente, a fim de que opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

24.10 - Não confirmada à declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

24.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

24.11.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.11.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.11.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - As informações relativas a rescisão contratual estão estabelecidos na cláusula décima primeira da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXVI - DO FORO.

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CAPÍTULO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Não serão considerados pela Comissão, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

27.2 - Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constarem em ata.



27.3 - A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do proposto apresentado.

27.4 - A empresa deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

27.6 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CAPÍTULO XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

28.1.1 - ANEXO I - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

28.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

28.1.3 - ANEXO III - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso;

28.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

28.1.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de ME, EPP ou Equiparadas;

28.1.6 - ANEXO VI - Modelo de indicação do responsável técnico;

28.1.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de conhecimento;

28.1.8 - ANEXO VIII - Modelo de Declaração disponibilidade de Equipamentos;

28.1.9 - ANEXO IX - Minuta de contrato;

28.1.10 - ANEXO X - Projeto Básico;

28.1.11 - ANEXO XI - Projeto Arquitetônico;

28.1.12 - ANEXO XII - Planilha orçamentaria, resumo, memorial de cálculo, Cronograma, cotações de materiais, Composições de custos, reajuste de encargos sociais e detalhamento de BDI;

28.1.13 - ANEXO XIII - Memorial descritivo;

28.1.14 - ANEXO XIV - RRTs e Art da obra.

Itarana/ES, 04 de abril de 2023.

MARCELO RIGO MAGNAGO

Presidente da CPL

Portaria 1.055/2023



ANEXO I

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **Tomada de Preços Nº. 008/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de **R\$** _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Declaramos para todos os fins de direito, que o prazo para execução dos serviços/obra será de **90 (noventa) dias**, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos possuir instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
assinatura do Responsável



ANEXO II

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente informar a V. S^a. que o(a) Sr. (a) _____(nome do representante)____, Carteira de Identidade nº. _____(ou documento equivalente com foto), é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo **praticar atos concernentes à licitação** em nome da empresa, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos correlatos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O representante da empresa _____ CNPJ: _____, Sr.(a) _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

OBSERVAÇÃO: O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.



ANEXO IV

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO V

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EQUIPARADA, nos termos da LEI nº ____/____, (especificar).**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO VI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, registrado no Conselho, sob o nº _____, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



ANEXO VII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(NOME DA EMPRESA), **CNPJ nº**, sediada à (endereço completo),

DECLARA, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser executada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas;

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança;

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



ANEXO VIII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução das obras e serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023**, bem como fornecerá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, disponibilizando uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

Processo nº. 000330/2023 de 16 de janeiro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e , neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Tomada de Preços supra referidas, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de área recreativa para crianças no Bairro Cohab, neste município, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.2 – A Contratada obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.3 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

1.4 - A Contratada estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito ao presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente Contrato é de **R\$**(.....)

2.1.1 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: Pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

2.2 - O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias;

2.2.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

2.2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 080001.1545100043.020 - 44905100000 - Obras e Instalações / Ficha: 0000319 / Fonte de Recurso: 25000000000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

4.1.1 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;

b) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra).

c) Matrícula da obra junto ao INSS - CEI (apenas na 1ª medição);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;



- e) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- g) GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;
- h) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador;

4.1.2 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

4.2 - Do Pagamento;

4.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

4.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

4.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$



VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

4.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

4.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

4.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

4.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste contrato.

4.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b - inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;

c - não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;

d - erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - O Município de Itarana se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o



parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

5.1.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

5.2 - Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços vigente à data da apresentação da proposta com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

a) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

5.3 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços.

6.2 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

6.2.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = (I - I_0) = . P$$

I_0

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;



I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.3.1 - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

7.1 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **90 (noventa dias)**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES.

7.1.1 - O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - A emissão da ORDEM DE SERVIÇO fica condicionada a existência de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.2 - O prazo de execução do objeto admite a prorrogação, a critério do Município de Itarana, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

b) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem



de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.4 - A Execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, Projeto Executivo e Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos constantes na tomada de preços em epígrafe, não podendo ser inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da fiscalização do município de Itarana/ES.

7.5 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis às CONTRATADAS, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - COMPETIRÁ AO CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais e esclarecimentos relativos à execução da obra;
- b) Pagar pelos serviços prestados;
- c) providenciar as inspeções da execução da obra, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na execução da obra;
- d) atestar e receber a obra realizada de acordo com as condições estipuladas.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- f) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- g) Proceder à verificação da prestação de serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;
- h) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

8.2 - COMPETIRÁ À CONTRATADA:

- a) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as



prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;

d) Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;

e) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra e/ou do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Propor a PMI alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;

g) Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;

h) A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste contrato, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

i) Entregar os serviços no prazo previsto;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

k) Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;

l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;

m) Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

n) Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;



- o) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itarana e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a Prefeitura Municipal de Itarana o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- p) Deverá registrar a obra junto ao INSS;
- q) Manter em local de fácil acesso a CONTRATANTE o DIÁRIO DE OBRA informando todas as ocorrências realizadas no canteiro de obra;
- r) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- s) Repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução da obra;
- t) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização;
- u) Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- v) Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e moradores;
- w) Fornecer ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone para contato com o responsável pela CONTRATADA por receber notificações e intimações relacionadas à execução da obra, assim como comunicar, no mesmo prazo, as alterações posteriores nos endereços fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DO MEIO AMBIENTE

9.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para



instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

9.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

9.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

9.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

9.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para



a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras "a", "c", "d" e "e" abaixo.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de ITARANA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

22.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



22.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.



13.2 - **Atribuições do Fiscal Técnico:** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do "As built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

13.3 - **Atribuições do Fiscal Administrativo:** servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos



administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

13.4 - Fiscalização Técnica

13.4.1 - Fica indicado Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU-ES A232085, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representantes da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

13.4.2 - Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo Engenheiro Civil - **João Bosco Dal Col De Martin**, CREA-ES 043192/D.

13.5 - Fiscalização administrativa

13.5.1 - Fernanda Medeiros da Vitoria, lotada no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 006126.

13.6 - O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização;

14.2 - Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações;

14.3 - Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas;



14.4 - De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT;

14.5 - Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas;

14.6 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

14.7 - Caberá, também, à empreiteira, a elaboração dos desenhos "as built" sobre todas as áreas e projetos relacionados no presente instrumento, caso haja algum tipo de modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** em até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.

15.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO X

PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
ÁREA RECREATIVA PARA CRIANÇAS NO BAIRRO COHAB, ITARANA/ES.

JANEIRO DE 2023



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da obra de “Construção de área recreativa para crianças no Bairro Cohab, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é subsidiar contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de área recreativa para crianças no Bairro Cohab, neste município.

3. FINALIDADE

A finalidade da obra é promover a partir da adequação do espaço e da aquisição dos brinquedos de playground uma área de lazer para as crianças, que permita a integração destas, dando-lhes oportunidades de expressar sensações, sentimentos, criatividade, além de contribuir para a capacidade sensório – motor e cognitiva da criança.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Bairro Cohab, possui uma enorme carência no que diz respeito a áreas de lazer pública para as crianças. Contudo, a municipalidade possui um espaço livre no bairro, onde



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

pretendemos construir o playground. Este local é bem localizado e possui todas as características necessárias para a implantação do empreendimento.

O pedido em questão surgiu da necessidade de propor as nossas crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, o gosto pela arte do brincar, pois esta faz parte do dia-a-dia dos mesmos. Acreditamos que esse projeto contribuirá com a imaginação, a criatividade, a fantasia, o desenvolvimento motor, a interação social, a produção de cultura, o aprendizado de regras, etc. Os brinquedos são considerados importantes aliados no processo de aprendizagem das crianças. Através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações e constrói autonomia de ação. A questão do brincar é tão séria, que um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança diz que: “Toda criança tem direito à alimentação, habitação, recreação e assistência médica!” Sugere-se que toda pessoa em especial, pais e profissionais que fazem parte da formação de uma criança, tenham em mente o quanto é importante repensar na forma de apresentar, oferecer, ou proporcionar certo brinquedo ou uma brincadeira à criança, avaliando o que poderá lhe proporcionar. Ao brincar, a criança se relaciona com outras crianças, sendo capaz de perceber-se com um “ser” no mundo numa relação entre o que é pessoal (interior) e o que é do grupo (realidade externa). Portanto, o brinquedo é uma atividade que permite o ingresso no mundo da imaginação e no mundo das regras. Mostrar-se-á que o brinquedo completa o mundo mágico infantil, pois é uma das principais formas de brincar do ser humano, uma autodescoberta e vivências da própria criança, partindo da percepção de seus limites e de suas possibilidades, explorando seu ambiente através de suas brincadeiras de uma maneira saudável e produtiva, contribuindo assim, para a integração de suas primeiras experiências culturais.

5. FUNDAMENTO LEGAL

“A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes”.

6. REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, “a” da Lei nº 8.666/1993.

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: Pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora e que independentemente de transcrição passará a fazer parte integrante do futuro Contrato.

7. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter **facultativo**.

Tendo em vista a capacidade da realização da vistoria, as empresas interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência de futura contratação, caso vencedora.

As empresas poderão vistoriar o local onde será executado o objeto, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail smtosu@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-1206 – 3720-1194 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Caberá, também, à empreiteira, a elaboração dos desenhos “as built” sobre todas as áreas e projetos relacionados no presente instrumento, caso haja algum tipo de modificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - DAS MEDIÇÕES

9.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

9.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- iii) Matrícula da obra junto ao INSS – CEI (apenas na 1ª medição);
- iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vi) Folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vii) GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;



viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

9.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

9.2 - DO PAGAMENTO

9.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

9.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

9.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

9.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$



100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

9.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

9.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

9.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

9.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

9.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

9.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

9.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

9.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

9.2.14 - O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Prazo de Execução da obra

10.1.1. O objeto será executado no período total de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

10.1.2. A emissão da ORDEM DE SERVIÇO fica condicionada a existência de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.2. Prazo de Vigência do Contrato

10.2.1. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**;

10.2.2. O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais e esclarecimentos relativos à execução da obra;
- b) Pagar pelos serviços prestados;



- c) providenciar as inspeções da execução da obra, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na execução da obra;
- d) atestar e receber a obra realizada de acordo com as condições estipuladas.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- f) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- g) Proceder à verificação da prestação de serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;
- h) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;
- d) Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;
- e) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra e/ou do contrato, os serviços



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Propor a PMI alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;
 - g) Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;
 - h) A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste projeto básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
 - i) Entregar os serviços no prazo previsto;
 - j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
 - k) Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
 - l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
 - m) Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
 - n) Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - o) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itarana e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;

- p) Deverá registrar a obra junto ao INSS;
- q) Manter em local de fácil acesso a CONTRATANTE o DIÁRIO DE OBRA informando todas as ocorrências realizadas no canteiro de obra;
- r) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- s) Repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução da obra;
- t) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização;
- u) Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- v) Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e moradores;
- w) Fornecer ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone para contato com o responsável pela CONTRATADA por receber notificações e intimações relacionadas à execução da obra, assim como comunicar, no mesmo prazo, as alterações posteriores nos endereços fornecidos.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.



- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;

- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

Fiscalização Técnica

Fica indicado a Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU-ES A232085, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo Engenheiro Civil - **João Bosco Dal Col De Martin**, CREA-ES 043192/D.

Fiscalização administrativa

- a. **Fernanda Medeiros da Vitória**, lotada no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 006126.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução da obra correrão à conta dos recursos financeiros próprios, proveniente da seguinte dotação orçamentária: fonte: 1500; Ficha: 319.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar a execução do objeto desta licitação.

b) Declaração de que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar a execução do objeto desta licitação.

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos.

d) Prova do registro ou inscrição da **LICITANTE e do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) INDICADO(S)** para acompanhar o objeto, junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

d.1) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo.

d.2) Ressalta-se que não é obrigatória apresentação do registro de todos os responsáveis técnicos, apenas obrigatório daqueles indicados para acompanhar o objeto

d.3) Considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no **caput** do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da licitante junto aos seus respectivos Conselhos de Classe válido no momento do certame, será aceita a devida



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando à perda de sua validade. (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)

e) Prova de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar o objeto;

e.1) O referido profissional indicado poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente.

f) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprovem o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) ter(em) executado objeto com características semelhantes desta licitação.

f.1) Execução de obras/serviços de características técnicas, complexidade e porte similares ou superiores ao objeto deste projeto básico.

f.2) As características estabelecidas para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional são relacionadas aos serviços compatíveis com a Planilha Orçamentária em obras de playgrounds, entre outros serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos executados.

§1º. O Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs (CAU) deverá conter o número da certidão e Chave de Impressão, para verificação de sua autenticidade.

§2º. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) dos atestados e das declarações de capacidade técnico-profissional apresentados.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

§3º. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

§4º. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§5º. A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

§6º. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I)**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i. Índice de Liquidez Geral:



$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

- ILG – Índice de Liquidez Geral;
- AC – Ativo Circulante;
- RLP – Realizável a Longo Prazo;
- PC – Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante*;

ii. Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

- ISG – Índice de Solvência Geral;
- AT – Ativo Total;
- PC – Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante*;

iii. Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente;
- AC – Ativo Circulante;
- PC – Passivo Circulante.

d) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d.2) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

i. cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

ii. sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “d”, deverão se basear nas informações



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ficará a critério do Prefeito Municipal com o auxílio do setor jurídico decidir qual a modalidade do certame.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão **recebidos provisoriamente** em até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo;
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- c) Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a modalidade de licitação.

a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

20. DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

20.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços.

20.2 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

20.2.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

I_0



Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

20.2.2. Fórmula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

20.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

20.3.1 - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.3.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.



T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos



de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

22.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

22.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

23.DO MEIO AMBIENTE

23.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

23.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

23.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

23.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

23.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;



23.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa responsável pela execução das obras será aquela que apresentar o menor preço global para realizar os serviços discriminados neste projeto Básico, conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A empresa deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO



As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1, através do telefone (27) 3720-1206 ou e-mail engenharia@itarana.es.gov.br;

Assinado por WANESSA FERREIRA COAN
127.633.917-88
Prefeitura Municipal de Itarana
16/01/2023 14:40:27

Wanessa Coan

Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos



ANEXO XI

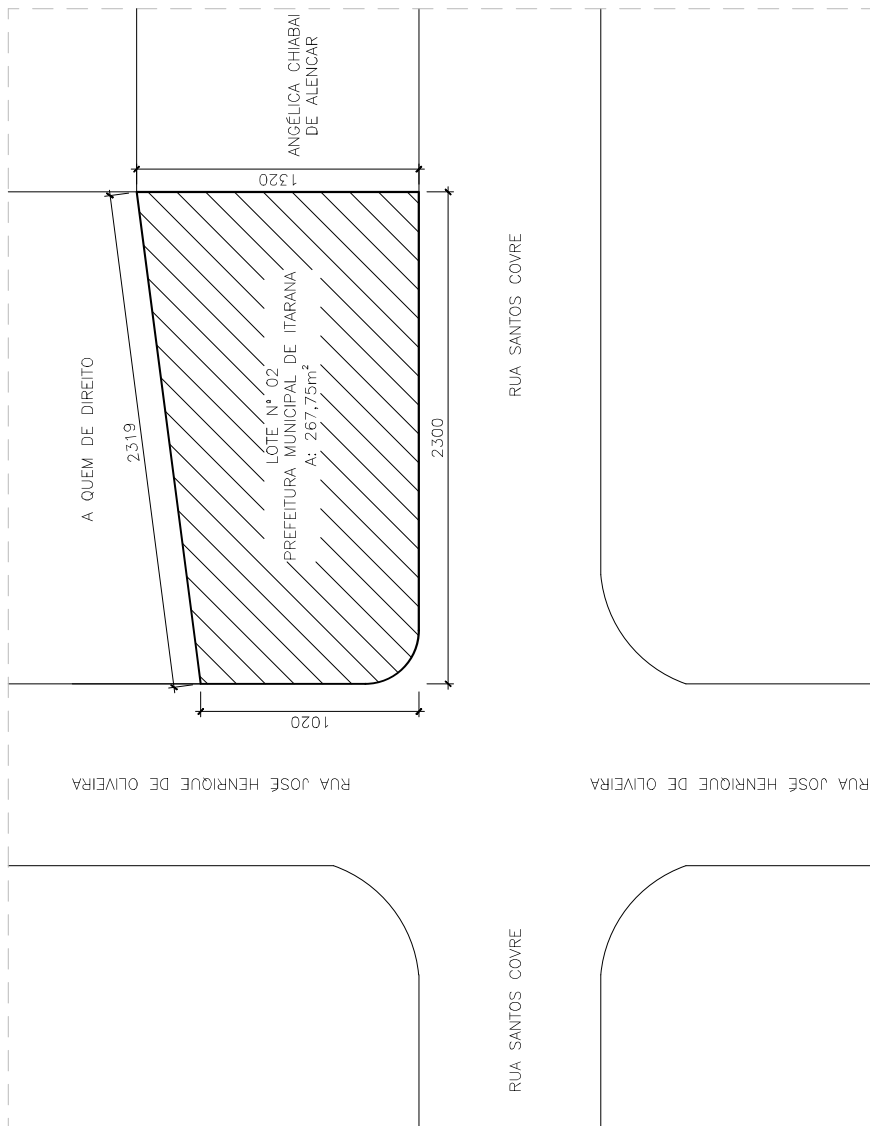
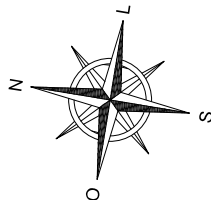
PROJETO

EXECUTIVO

ARQUITETÔNICO

QUANTITATIVO GERAL DO PROJETO	
ÁREA CONSTRUIDA	267,75m ²
ÁREA PLAYGROUND	222,01m ²
ÁREA CALÇADA	40,69m ²

QUANTITATIVO DE ELEMENTOS	
MEIO-FIO	28,52m
PASSEIO CIMENTADO	31,25m ²
LADRILHO HIDRAULICO	30,31m
GRAMA SINTÉTICA	213,56m ²
ÁRVORES	5 und
GRAMA AMENDOIM	5,00m ²
ALAMBRADO tr: 1,10m	26,95m
LIXEIRAS	4 und
BANCOS DE CONCRETO	7 und



Notas:
 - Conferir medidas no local;
 - As cotas estão em centímetros;
 - Qualquer alteração em projeto, consultar antes a outora do mesmo;
 - Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Construção e Conservação - Engenharia Civil.

DIMENSÕES DOS BRINQUEDOS COMPLEXOS (s/ área de circulação)	
BRINQUEDO MODULAR PRINCIPAL	10,00x6,00m
NAVIO DOS PIRATAS	2,26x2,62m
CASINHA 2 ANDARES	1,95x1,65m
BRINQUEDO MODULAR PRA BEBÊ	1,52x1,65m
CAVALINHO DE MOLA 2und	1,20x0,69m
BRINQUEDO MODULAR MENOR	2,20x2,20m



Projeto Arquitetônico Playground

Data: Jan 2023
 Revisão n°: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Construção de área recreativa para crianças

Endereço: Rua Santos Covre, Cohab, Itarana/ES

Título da Folha: Planta de Situação

Prancha:

01/03

PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESC 1/250

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Carla Demoner Malta

CAU: A232085-1

Escala: Indicada

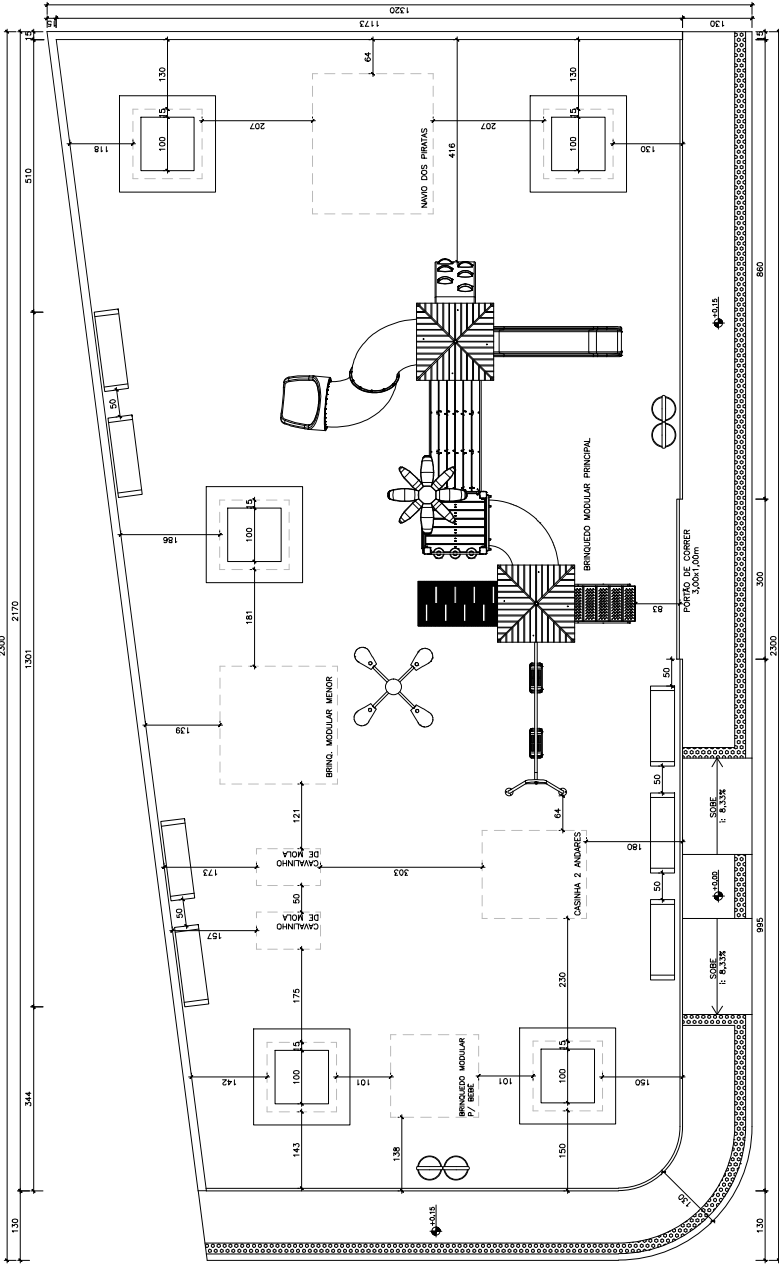
RRT: 12693919

Responsável Técnico:

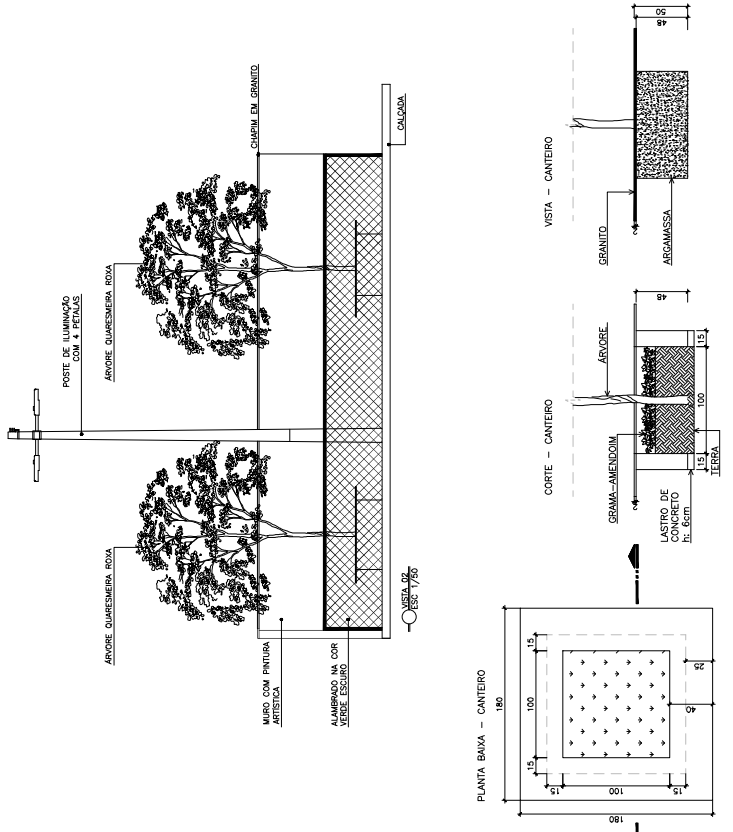
Carla Demoner Malta
 Arquiteta e Urbanista
 CAU N° A232085-1

Prefeito Municipal:

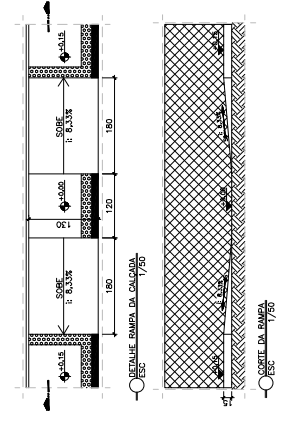
Vander Patrício
 Prefeito Municipal
 Itarana - ES



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
1/750



DETALHE CANTEIRO
1/20



QUANTITATIVO GERAL DO PROJETO	
ÁREA CONSTRUIDA	297,72 m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	448,80 m²
ÁREA CALÇADA	448,80 m²
QUANTITATIVO DE ELEMENTOS	
MED-FIXO	29,52 UN
PASSEIO QUADRADOS	31,25 m²
MURO DOS PIRANHAS	2,262,00 m
ÁRVORES	3 UN
ÁRVORES SEMENTES	2,13,56 m
ALAMBRADO T. 1,5m	29,52 m
ALAMBRADO T. 1,0m	29,52 m
UBRIS DE CONCRETO	4 UN
UBRIS DE CONCRETO	2 UN

- Canteiro medido no local;
 - Canteiro entregue em projeto;
 - Quantidade efetiva, erro em contrato;
 - Quantidade em Contrato + Contratação -
 Engenharia Civil

DIMENSÕES DOS BRINQUEDOS COMPLETOS (Lx) - ANOS	
BRINQUEDO MODULAR PRINCIPAL	3,00x1,00
BRINQUEDO MODULAR 7/8 ANOS	2,26x2,00
BRINQUEDO MODULAR MENOR	1,50x1,00
CASINHA 2 ANOS	1,50x1,00
CASA DE CORRER	3,00x1,00
CASA DE CORRER	1,50x1,00
BRINQUEDO MODULAR MENOR	2,26x2,00

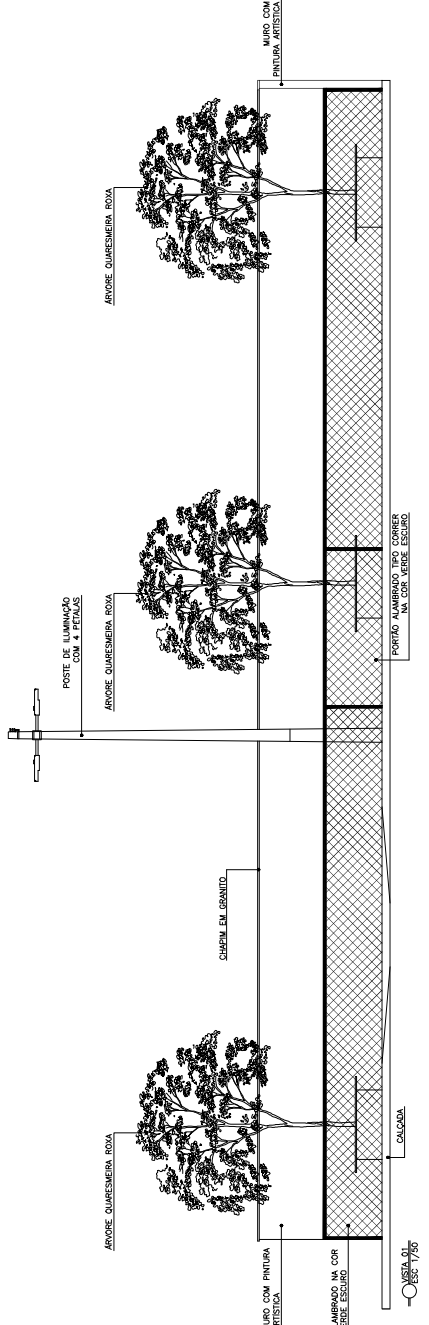


Projeto Arquitetônico
Playground

Prefeitura Municipal de Itarana
Setor Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Data: 06/11/2023
Revisão nº: 01

Prontico:
03/03
Obra: Construção de área recreativa para crianças
Endereço: Rua Santa Cova, Corub. Itarana/MS
Título da obra: Plano de Implantação | Vista frontal e lateral | Detalhes dos canteiros
Detalhe canteiro de calçada

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana
Projeto: Cabo Damoner Aniba
Escala: 1:200
Responsável Técnico: Eng.º Cristiano Mello
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº: A33285-1
RRT: 1268919
Prefeitura Municipal

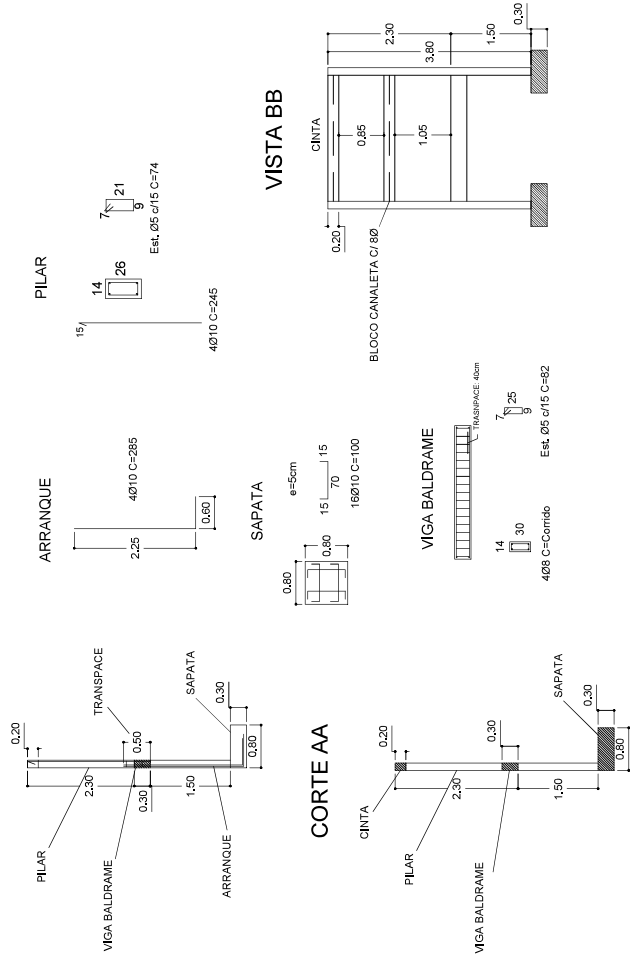


DETALHE CANTEIRO
1/20

CNPJ: 27.04.383/0001-03
CAU: A-33285-1
RRT: 1268919
Prefeitura Municipal

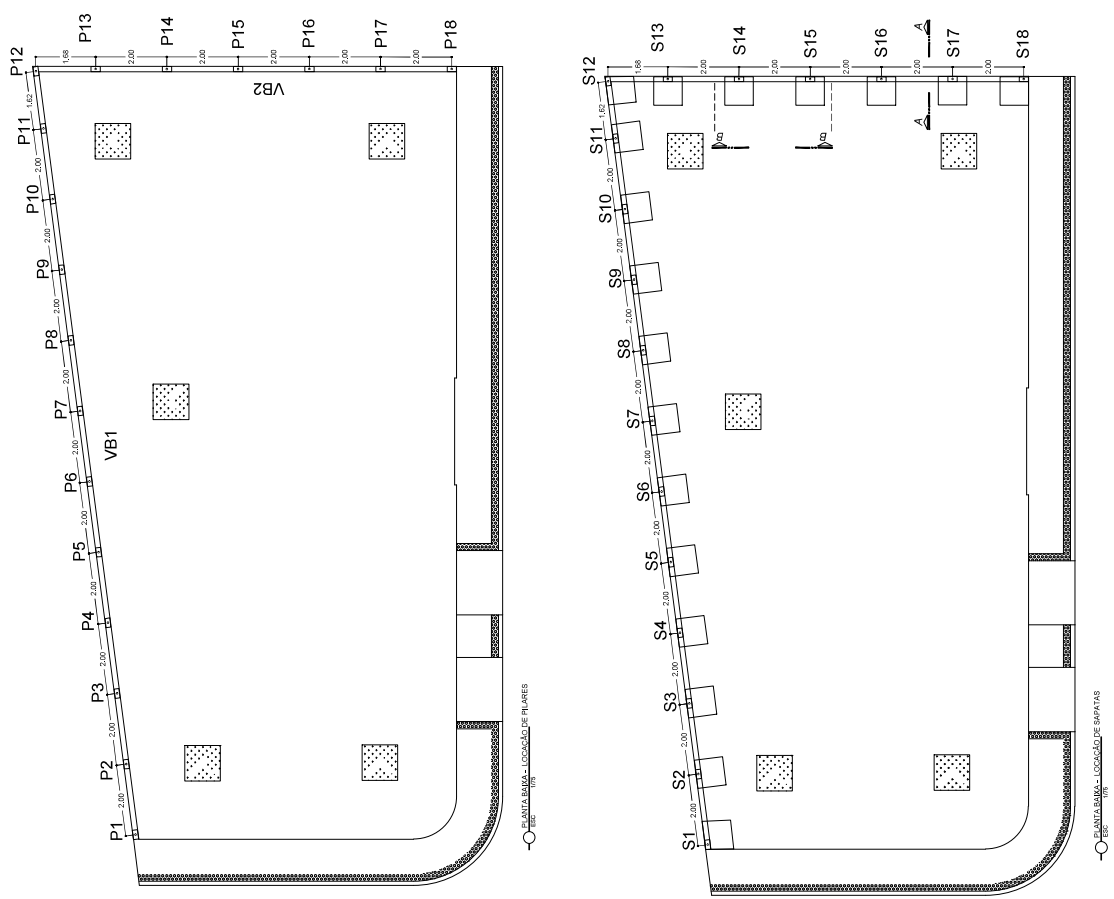
DETALHAMENTO DO MURO DE VEDAÇÃO

ESC: 1/50



QUADRO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Referências	Dimensões (cm)	Armadura inf. x	Armadura inf. y	Quantitativo				
S1 A S18	80x80	8Ø10,0 c/10	8Ø10,0 c/10					
AÇO	Comp. Total (m)	Total +10% (kg)		Formas: 17,28m ²				
	CA-50	288,00	177,70	Concreto 25 MPa: 3,46m ³ Aço: CA-50				
RESUMO DE AÇO				195,47				
VIGAS BALDRAMES		Comp. (cm)	Armadura long.	Estribos				
Referências	Dimensões (cm)		4Ø8,0 C=VAR	224Ø5,0 c/15 C= 82,00				
VB1 A VB2	14x30	VAR.						
AÇO	Ø (mm)	Comp. Total (m)	Peso (kg)	Total +10% (kg)	Formas: 20,22m ² Concreto 25 MPa: 1,41m ³ Aços: CA-50 e CA-60			
						CA-50	134,28	57,89
						CA-60	183,52	31,19
RESUMO DE AÇO								
PILARES		Comp. (cm)	Armadura long.	Estribos	Quantitativo			
Referências	Dimensões (cm)		4Ø10,0 C=395	25Ø5,0 c/15 C= 74,00				
P1 A P18	26x14	395						
AÇO	Ø (mm)	Comp. Total (m)	Peso (kg)	Total +10% (kg)	Formas: 54,72m ² Concreto 25 MPa: 2,49m ³ Aços: CA-50 e CA-60			
						CA-50	168,81	185,69
						CA-60	53,41	58,75



Projeto Estrutural
 Prefeitura Municipal de Itaboraí
 Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Prancha:
 01/01

Obr: Contribuição de Área Recreativa para Crianças
 Endereço: Rua Santos Coello, Cobabá, Itaboraí
 Título do Projeto: Planta de Localização de Pilares, Planta de Localização de Sapatas, Detalhamento do Muro de Vedação, Corte AA e Vista BB.
 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itaboraí - CNPJ: 27.104.383/0001-03
 Projeto: João Bosco Dal Col Diemarini - CREA: 043192/D-05
 Escala: Indefinida
 ART: 082020001105

Responsável Técnico:
JOÃO BOSCO DAL COL DIEMARINI
 CREA: 043192/D-05

Assinado digitalmente por: JOÃO BOSCO DAL COL DIEMARINI
 Assinatura: JOÃO BOSCO DAL COL DIEMARINI
 Assinatura: 082020001105



Responsável Municipal:
JOÃO BOSCO DAL COL DIEMARINI
 Assinatura: JOÃO BOSCO DAL COL DIEMARINI
 Assinatura: 082020001105



ANEXO XII

Anexo composto de:

Planilha orçamentaria;
Resumo;
Memorial de cálculo;
Cronograma Físico-Financeiro;
Cotações de materiais;
Composições de custos;
Reajuste de encargos sociais; e
Detalhamento de BDI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				BDI: 26,31%	Itarana, 09 de janeiro de 2023		
OBRA: Construção de área recreativa para crianças				Data-base: outubro de 2022	Ref. De Preços: DER-ES/SINAPI		
LOCAL: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo				Encargos Sociais: DER-ES (Edif.) - 128,33% / SINAPI - 87,24%			
ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1							
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	020305	DER/ES (EDIF.)	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m ²	8,00	R\$ 294,04	R\$ 2.352,32
1.2	020350	DER/ES (EDIF.)	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	32,90	R\$ 215,86	R\$ 7.101,79
1.3	COMPOSIÇÃO 11		Aluguel de containers para almoxarifado e sanitário, inclusive mobilização e desmobilização	und	1,00	R\$ 9.902,39	R\$ 9.902,39
1.4	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af 05/2018	m ²	267,75	R\$ 3,40	R\$ 910,35
1.5	010216	DER/ES (EDIF.)	Retirada de meio-fio de concreto	m	28,60	R\$ 5,66	R\$ 161,88
1.6	020712	DER/ES (EDIF.)	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	R\$ 55,78	R\$ 278,90
1.7	020713	DER/ES (EDIF.)	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	R\$ 552,16	R\$ 2.760,80
SUB-TOTAL - 01							R\$ 23.468,43
2.0			CERCAMENTO				
2.1	200101	DER/ES (EDIF.)	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. Portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m ²	32,95	R\$ 311,13	R\$ 10.251,73
SUB-TOTAL - 02							R\$ 10.251,73
3.0			PAVIMENTAÇÃO				
3.1	100576	SINAPI	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af 11/2019	m ²	267,75	R\$ 2,84	R\$ 760,41
3.2	040231	DER/ES (EDIF.)	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	8,63	R\$ 700,81	R\$ 6.047,99
3.3	200209	DER/ES (EDIF.)	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m ²	31,25	R\$ 142,55	R\$ 4.454,69
3.4	200202	DER/ES (EDIF.)	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	28,52	R\$ 61,40	R\$ 1.751,13
3.5	200253	DER/ES (EDIF.)	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m ²	6,06	R\$ 117,37	R\$ 711,26
3.6	040238	DER/ES (EDIF.)	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m ²	6,32	R\$ 68,86	R\$ 435,20
3.7	COMPOSIÇÃO 01		Fornecimento e instalação de grama sintética para playgrounds, esp. 12 mm, inclusive aplicação com cola de contato	m ²	213,56	R\$ 94,40	R\$ 20.160,06
SUB-TOTAL - 03							R\$ 34.320,74
4.0			ESTRUTURAL				
4.1	130112	DER/ES (EDIF.)	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	11,52	R\$ 46,84	R\$ 539,60
4.2	200124	DER/ES (EDIF.)	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	33,80	R\$ 840,38	R\$ 28.404,84
4.3	040813	DER/ES (EDIF.)	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m ²	66,30	R\$ 97,69	R\$ 6.476,85
4.4	101966	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af 11/2020	m	33,80	R\$ 101,17	R\$ 3.419,55
SUB-TOTAL - 04							R\$ 38.840,84

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
5.0			INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS				
5.1	140201	DER/ES (EDIF.)	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	1,00	R\$ 399,96	R\$ 399,96
5.2	140702	DER/ES (EDIF.)	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	R\$ 243,72	R\$ 243,72
SUB-TOTAL - 05							R\$ 643,68
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	COMPOSIÇÃO 09		Fornecimento e instalação de poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, h= 7 m, diâmetro inferior= 125mm	und	1,00	R\$ 2.341,19	R\$ 2.341,19
6.2	COMPOSIÇÃO 10		Fornecimento e instalação de 4 luminárias pública de LED, 150 W, temperatura de cor em 5000 K, 18000 lúmens, IP66, inclusive 1 suporte para fixação de 4 pétalas	und	1,00	R\$ 3.058,34	R\$ 3.058,34
SUB-TOTAL - 06							R\$ 5.399,53
7.0			CANTEIROS				
7.1	030101	DER/ES (EDIF.)	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	0,38	R\$ 32,42	R\$ 12,32
7.2	130112	DER/ES (EDIF.)	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	0,38	R\$ 46,84	R\$ 17,80
7.3	050601	DER/ES (EDIF.)	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m²	13,50	R\$ 66,75	R\$ 901,13
7.4	110101	DER/ES (EDIF.)	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3. espessura 5 mm	m²	27,00	R\$ 10,00	R\$ 270,00
7.5	110302	DER/ES (EDIF.)	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	27,00	R\$ 44,37	R\$ 1.197,99
7.6	040813	DER/ES (EDIF.)	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m²	27,00	R\$ 97,69	R\$ 2.637,63
7.7	101092	SINAPI	Piso em granito aplicado em calçadas ou pisos externos. Af_05/2020	m²	11,20	R\$ 324,74	R\$ 3.637,09
7.8	160708	DER/ES (EDIF.)	Pintura com tinta acrílica Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	13,50	R\$ 20,78	R\$ 280,53
SUB-TOTAL - 07							R\$ 8.954,49
8.0			BRINQUEDOS				
8.1	COMPOSIÇÃO 02		Fornecimento e instalação playground modular, colorido, dimensões: comprimento: 10,00m; largura: 6,00 m (sem área de circulação), contendo torre com cobertura, semi torre para coqueiro, escorregador reto, passarela reta, guarda corpo jogo da velha, passarela tubo 90°, balanço tubo de aço, conjunto assento, corrimão escada 5 degraus, escada de tacos, par pega mão, cobertura coqueiro, guarda corpo fechamento, escada 6 apoios externos e escada 5 degraus	und	1,00	R\$ 34.260,87	R\$ 34.260,87
8.2	COMPOSIÇÃO 03		Fornecimento e instalação de playgroud modular, colorido, baby play com balanço JET - Dimensões: altura: 1,20m; comprimento: 1,52m e largura: 1,65m	und	1,00	R\$ 4.801,40	R\$ 4.801,40
8.3	COMPOSIÇÃO 04		Fornecimento e instalação de playgroud modular, colorido, dimensões: altura: 2,20m; comprimento: 2,20m e largura: 2,20m. Contendo dois escorregadores, escada de tacos e passarela	und	1,00	R\$ 17.867,59	R\$ 17.867,59
8.4	COMPOSIÇÃO 05		Fornecimento e instalação de brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, 0,69 m de largura total, 1,20 m de comprimento (do bico a cauda) e 0,53 m de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 0,40 m de altura e 0,20 m de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação do brinquedo (incluso 1 kit de parafusos e acabamentos para instalação, a fixação da base ao solo é feita com 4 parafusos)	und	2,00	R\$ 4.928,38	R\$ 9.856,76
8.5	COMPOSIÇÃO 07		Fornecimento e instalação de casinha play house 2 andares para playground, colorida, dimensões: altura: 4,77m; largura: 1,65m; comprimento: 1,95m, contendo escada e escorregador	und	1,00	R\$ 16.011,69	R\$ 16.011,69
8.6	COMPOSIÇÃO 08		Fornecimento e instalação de Eco Navio dos piratas para playground, colorido, contendo um escorregador. Dimensões: altura: 2,50m; largura: 2,62m; comprimento: 2,26m	und	1,00	R\$ 13.069,94	R\$ 13.069,94
SUB-TOTAL - 08							R\$ 95.868,25

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
9.0			PAISAGISMO				
9.1	98511	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	und	5,00	R\$ 184,34	R\$ 921,70
9.2	98505	SINAPI	Plantio de forração. Af_05/2018	m²	5,00	R\$ 94,47	R\$ 472,35
SUB-TOTAL - 09							R\$ 1.394,05
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	COMPOSIÇÃO 06		Fornecimento e instalação de lixeira em formato de lápis, 50 L	und	4,00	R\$ 612,81	R\$ 2.451,24
10.2	210304	DER/ES (EDIF.)	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45 cm, espessura de 7 cm e altura de 45 cm	m	10,50	R\$ 226,60	R\$ 2.379,30
10.3	160708	DER/ES (EDIF.)	Pintura com tinta acrílica Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	9,94	R\$ 20,78	R\$ 206,55
10.4	COTAÇÃO 09		Pintura artística de muro com comprimento de 33,45 m e altura de 2,30 m (incluso todo o material da pintura artística e criação da arte)	und	1,00	R\$ 15.028,78	R\$ 15.028,78
10.5	200402	DER/ES (EDIF.)	Limpeza geral de obras	m²	267,75	R\$ 0,69	R\$ 184,75
SUB-TOTAL - 10							R\$ 20.250,62
TOTAL GERAL							R\$ 239.392,36

RESUMO DE ORÇAMENTO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças

LOCAL: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALORES (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,80%	23.468,43
2	CERCAMENTO	4,28%	10.251,73
3	PAVIMENTAÇÃO	14,34%	34.320,74
4	ESTRUTURAL	16,22%	38.840,84
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,27%	643,68
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,26%	5.399,53
7	CANTEIROS	3,74%	8.954,49
8	BRINQUEDOS	40,05%	95.868,25
9	PAISAGISMO	0,58%	1.394,05
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,46%	20.250,62
RESUMO	CUSTO TOTAL (R\$)		239.392,36
	ÁREA PROJETADA (M²)		267,75
	CUSTO POR M²		894,09

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground*

Local: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão PMI									
	Canteiro de obras		4,00		2,00	8,00			8,00	
	QUANTIDADE								8,00	m²
1.2	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)									
	Cercamento da obra		32,90						32,90	
	QUANTIDADE								32,90	m
1.3	Aluguel de containers para almoxarifado e sanitário, inclusive mobilização e desmobilização									
	Containers almoxarifado de sanitário	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
1.4	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018									
	Playground					227,21			227,21	
	Calçada					40,54			40,54	
	QUANTIDADE								267,75	m²
1.5	Retirada de meio-fio de concreto									
	Vista 01		20,70						20,70	
	Vista 02		7,90						7,90	
	QUANTIDADE								28,60	m
1.6	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)									
	Ligação provisória de água		5,00						5,00	
	QUANTIDADE								5,00	m
1.7	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)									
	Ligação provisória de energia		5,00						5,00	
	QUANTIDADE								5,00	m
2.0 CERCAMENTO										
2.1	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. Portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo									
	Cercamento do playground		29,95		1,10	32,95			32,95	
	QUANTIDADE								32,95	m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground*

Local: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
3.0	PAVIMENTAÇÃO									
3.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019									
	Playground					227,21			227,21	
	Calçada					40,54			40,54	
	QUANTIDADE								267,75	m²
3.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)									
	Contra-piso = (área do playground - área dos canteiros) - Planta Baixa - Layout: cada canteiro possui 1,0m x 1,0m				0,06	227,21		5,00	8,63	
	QUANTIDADE								8,63	m³
3.3	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa									
	Calçada					31,25			31,25	
	QUANTIDADE								31,25	m²
3.4	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3									
	Meio-fio		28,52						28,52	
	QUANTIDADE								28,52	m
3.5	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro									
	Calçada		30,31	0,20		6,06			6,06	
	QUANTIDADE								6,06	m²
3.6	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)									
	Calçada		32,85	0,10		3,29			3,29	
	Ladrilho		30,31	0,10		3,03			3,03	
	QUANTIDADE								6,32	m²
3.7	Fornecimento e instalação de grama sintética para playgrounds, esp. 12 mm, inclusive aplicação com cola de contato									
	Área interna do playground - grama sintética					213,56			213,56	
	QUANTIDADE								213,56	m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground*

Local: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
4.0 ESTRUTURAL										
4.1	Lastró de concreto não estrutural, espessura de 6 cm									
	Base das sapatas	18,00	0,80	0,80		0,64			11,52	
	QUANTIDADE								11,52	m²
4.2	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia									
	Vista 01		21,90						21,90	
	Vista 02		11,90						11,90	
	QUANTIDADE								33,80	m
4.3	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente									
	Área da forma dos blocos de fundação	18,00	0,80	0,80	0,30	0,96			17,28	
	Área da forma arranque	18,00	0,26	0,14	2,00	1,60			28,80	
	Área da forma viga baldrame		33,70		0,30	20,22			20,22	
	QUANTIDADE								66,30	m²
4.4	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020									
	Vista 01		21,90						21,90	
	Vista 02		11,90						11,90	
	QUANTIDADE								33,80	m
5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
5.1	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de									
	Ponto de registro no muro de divisa	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
5.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)									
	Ponto de registro no muro de divisa	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	pt
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
6.1	Fornecimento e instalação de poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, h= 7 m, diâmetro inferior= 125mm									
	Planta Baixa - Layout	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
6.2	Fornecimento e instalação de 4 luminárias pública de LED, 150 W, temperatura de cor em 5000 K, 18000 lúmens, IP66, inclusive 1 suporte para fixação de 4 pétalas									
	Planta Baixa - Layout	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und

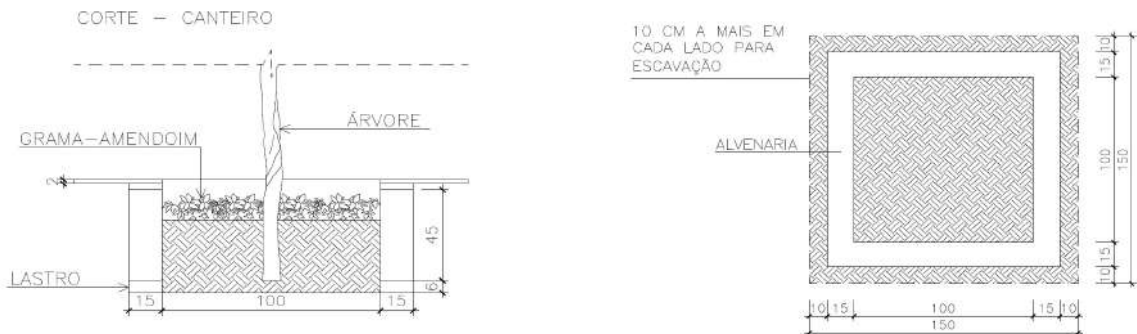
MEMORIAL DE CALCULO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground*

Local: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
7.0	CANTEIROS									
										
7.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade									
	Escavação para o lastro - largura (5 canteiros)	10,00	1,50	0,25	0,06	0,38	0,02		0,23	
	Escavação para o lastro - comprimento (5 canteiros)	10,00	1,00	0,25	0,06	0,25	0,02		0,15	
	QUANTIDADE								0,38	m³
7.2	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm									
	Lastro para assentamento da alvenaria - largura (5 canteiros)	10,00	1,50	0,25	0,06	0,38	0,02		0,23	
	Lastro para assentamento da alvenaria - comprimento (5 canteiros)	10,00	1,00	0,25	0,06	0,25	0,02		0,15	
	QUANTIDADE								0,38	m³
7.3	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm									
	Alvenaria ao redor dos canteiros (5 canteiros)	20,00	1,50		0,45	0,68			13,50	
	QUANTIDADE								13,50	m²
7.4	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm									
	Lateral interna e externa da alvenaria dos canteiros (5 canteiros)	40,00	1,50		0,45	0,68			27,00	
	QUANTIDADE								27,00	m²
7.5	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm									
	Lateral interna e externa da alvenaria dos canteiros (5 canteiros)	40,00	1,50		0,45	0,68			27,00	
	QUANTIDADE								27,00	m²
7.6	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente									
	Lateral interna e externa da alvenaria dos canteiros (5 canteiros)	40,00	1,50		0,45	0,68			27,00	
	QUANTIDADE								27,00	m²

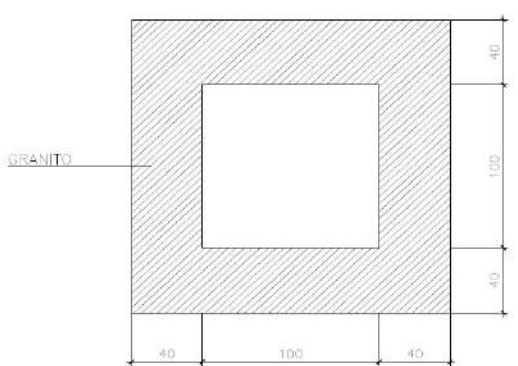
MEMORIAL DE CALCULO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground*

Local: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
7.7	Piso em granito aplicado em calçadas ou pisos externos. Af_05/2020									
										
	Granito em torno dos canteiros (5 canteiros) - Comprimento	10,00	1,80	0,40		0,72			7,20	
	Granito em torno dos canteiros (5 canteiros) - Largura	10,00	1,00	0,40		0,40			4,00	
	QUANTIDADE								11,20	m²
7.8	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos									
	Lateral externa da alvenaria dos canteiros (5 canteiros)	20,00	1,50		0,45	0,68			13,50	
	QUANTIDADE								13,50	m²
8.0	BRINQUEDOS									
8.1	Fornecimento e instalação playground modular, colorido, dimensões: comprimento: 10,00m; largura: 6,00 m (sem área de circulação), contendo torre com cobertura, semi torre para coqueiro, escorregador reto, passarela reta, guarda corpo jogo da velha, passarela tubo 90°, balanço tubo de aço, conjunto assento, corrimão escada 5 degraus, escada de tacos, par pega mão, cobertura coqueiro, guarda corpo fechamento, escada 6 apoios externos e escada 5 degraus									
	Brinquedos <i>playground</i> - Planta Baixa - Layout	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
8.2	Fornecimento e instalação de playgroud modular, colorido, baby play com balanço JET - Dimensões: altura: 1,20m; comprimento: 1,52m e largura: 1,65m									
	Brinquedos <i>playground</i> - Planta Baixa - Layout	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground*

Local: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
8.3	Fornecimento e instalação de playgroud modular, colorido, dimensões: altura: 2,20m; comprimento: 2,20m e largura: 2,20m. Contendo dois escorregadores, escada de tacos e passarela									
	Brinquedos <i>playground</i> - Planta Baixa - Layout	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
8.4	Fornecimento e instalação de brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, 0,69 m de largura total, 1,20 m de comprimento (do bico a cauda) e 0,53 m de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 0,40 m de altura e 0,20 m de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação do brinquedo (incluso 1 kit de parafusos e acabamentos para instalação, a fixação da base ao solo é feita com 4 parafusos)									
	Brinquedos <i>playground</i> - Planta Baixa - Layout	2,00							2,00	
	QUANTIDADE								2,00	und
8.5	Fornecimento e instalação de casinha play house 2 andares para playground, colorida, dimensões: altura: 4,77m; largura: 1,65m; comprimento: 1,95m, contendo escada e escorregador									
	Brinquedos <i>playground</i> - Planta Baixa - Layout	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
8.6	Fornecimento e instalação de Eco Navio dos piratas para playground, colorido, contendo um escorregador. Dimensões: altura: 2,50m; largura: 2,62m; comprimento: 2,26m									
	Brinquedos <i>playground</i> - Planta Baixa - Layout	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
9.0	PAISAGISMO									
9.1	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018									
	Mudas de quaresmeira roxa	5,00							5,00	
	QUANTIDADE								5,00	und
9.2	Plantio de forração. Af_05/2018									
	Gramma-amendoim	5,00	1,00	1,00		1,00			5,00	
	QUANTIDADE								5,00	m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground*

Local: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 09 de janeiro de 2023

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
10.1	Fornecimento e instalação de lixeira em formato de lápis, 50 L									
	Planta Baixa - Layout	4,00							4,00	
	QUANTIDADE								4,00	und
10.2	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45 cm, espessura de 7 cm e altura de 45 cm									
	Planta Baixa - Layout	7,00	1,50						10,50	
	QUANTIDADE								10,50	m
10.3	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos									
	Pintura dos bancos em concreto	7,00				1,42			9,94	
	QUANTIDADE								9,94	m²
10.4	Pintura artística de muro com comprimento de 33,45 m e altura de 2,30 m (incluso todo o material da pintura artística e criação da arte)									
	Pintura do muro vista 01 e 02	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
10.5	Limpeza geral de obras									
	Área do playground					227,21			227,21	
	Área da calçada					40,54			40,54	
	QUANTIDADE								267,75	m²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças - *playground* Itarana, 09 de janeiro de 2023

LOCAL: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)	MÊS		
				1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	23.468,43	33,33%	33,33%	33,33%
		Financeiro (R\$)		7.822,81	7.822,81	7.822,81
2	CERCAMENTO	Físico (%)	10.251,73	100,00%		
		Financeiro (R\$)		10.251,73		
3	PAVIMENTAÇÃO	Físico (%)	34.320,74	50,00%	50,00%	
		Financeiro (R\$)		17.160,37	17.160,37	
4	ESTRUTURAL	Físico (%)	38.840,84	50,00%	50,00%	
		Financeiro (R\$)		19.420,42	19.420,42	
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico (%)	643,68			100,00%
		Financeiro (R\$)				643,68
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%)	5.399,53			100,00%
		Financeiro (R\$)				5.399,53
7	CANTEIROS	Físico (%)	8.954,49			100,00%
		Financeiro (R\$)				8.954,49
8	BRINQUEDOS	Físico (%)	95.868,25		100,00%	
		Financeiro (R\$)			95.868,25	
9	PAISAGISMO	Físico (%)	1.394,05			100,00%
		Financeiro (R\$)				1.394,05
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico (%)	20.250,62			100,00%
		Financeiro (R\$)				20.250,62
Total Parcial (%)			R\$ 239.392,36	22,83%	58,59%	18,57%
Total Acumulado (%)				22,83%	81,43%	100,00%
Total Financeiro (R\$)				54.655,33	140.271,85	44.465,18
Total Acumulado (R\$)				54.655,33	194.927,18	239.392,36



COTAÇÕES DE MATERIAIS

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

SERVIÇO: Grama sintética decorativa para playgournds, 12 mm, fibrilada

COTAÇÃO 01

Unid.: m²

Empresa	Nome e Endereço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresa 1	IF Equipamentos Fitness - Franca/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(16) 3402-7425	m ²	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Total (A):				R\$	55,00
Empresa 2	Fantasy Play - São Paulo/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(11) 2601-9902	m ²	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Total (B):				R\$	65,00
Empresa 3	Casa Doppia - Santa Cruz do Sul/ RS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(51) 99617-4698	m ²	1,00	R\$ 63,90	R\$ 63,90
Total (C):				R\$	63,90
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 61,30

Playground modular, colorido, dimensões: comprimento: 10,00m; largura: 6,00 m (sem área de circulação), contendo torre com cobertura, semi torre para coqueiro, escorregador reto, passarela reta, guarda corpo jogo da velha, passarela tubo 90°, balanço tubo de aço, conjunto assento, corrimão escada 5 degraus, escalada de tacos, par pega mão, cobertura coqueiro, guarda corpo fechamento, escalada 6 apoios externos e escada 5 degraus

COTAÇÃO 02

Unid.: und

Empresa	Nome e Endereço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresa 1	Multimeios - Rio de Janeiro/ RJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(21) 98132-7631	und	1,00	R\$ 23.731,00	R\$ 23.731,00
Total (A):				R\$	23.731,00
Empresa 2	Mundo da Criança - Jundiaí/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(51) 98032-1954	und	1,00	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00
Total (B):				R\$	27.300,00



Empresa 3	Krenke - Guaramirim/ SC	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(47) 98803-3068	und	1,00	R\$	30.030,76	R\$ 30.030,76
Total (C):						R\$ 30.030,76
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3						R\$ 27.020,59
Playgroud modular, colorido, baby play com balanço JET - Dimensões: altura: 1,20m; comprimento: 1,52m e largura: 1,65m						
COTAÇÃO 03						Unid.: und
Empresa 1	Fibras e Metais brinquedos playground - Goiânia/ GO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(62) 99505-1749	und	1,00	R\$	4.136,18	R\$ 4.136,18
Total (A):						R\$ 4.136,18
Empresa 2	Fantasy Play - São Paulo/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 2601-9902	und	1,00	R\$	4.111,00	R\$ 4.111,00
Total (B):						R\$ 4.111,00
Empresa 3	Airon Park - São Paulo/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 97660-0062	und	1,00	R\$	2.900,00	R\$ 2.900,00
Total (C):						R\$ 2.900,00
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3						R\$ 3.715,73



Playground modular, colorido, dimensões: altura: 2,20m; comprimento: 2,20m e largura: 2,20m. Contendo dois escorregadores, escalada de tacos e passarela					
COTAÇÃO 04					Unid.: und
Empresa 1	Airon Park - São Paulo/ SP (11) 97660-0062	Unidade und	Quantidade 1,00	Valor Unitário R\$ 10.500,00	Valor Total R\$ 10.500,00
Total (A):					R\$ 10.500,00
Empresa 2	Multimeios - Rio de Janeiro/ RJ (21) 98132-7631	Unidade und	Quantidade 1,00	Valor Unitário R\$ 18.980,00	Valor Total R\$ 18.980,00
Total (B):					R\$ 18.980,00
Empresa 3	Fantasy Play - São Paulo/ SP (11) 2601-9902	Unidade und	Quantidade 1,00	Valor Unitário R\$ 12.599,10	Valor Total R\$ 12.599,10
Total (C):					R\$ 12.599,10
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 14.026,37
Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação do brinquedo (incluso 1 kit de parafusos e acabamentos para instalação, a fixação da base ao solo é feita com 4 parafusos)					
COTAÇÃO 05					Unid.: und
Empresa 1	Brienz - Construção de Sonhos - Brasília/ DF (61) 98347-4733	Unidade und	Quantidade 1,00	Valor Unitário R\$ 3.550,00	Valor Total R\$ 3.550,00
Total (A):					R\$ 3.550,00
Empresa 2	Multi KAP - Brasília/ DF (61) 3447-7439	Unidade und	Quantidade 1,00	Valor Unitário R\$ 3.987,50	Valor Total R\$ 3.987,50
Total (B):					R\$ 3.987,50
Empresa 3	Krenke - Guaramirim/ SC (47) 98803-3068	Unidade und	Quantidade 1,00	Valor Unitário R\$ 3.987,50	Valor Total R\$ 3.987,50



Total (C):					R\$	3.987,50
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$	3.841,67
SERVIÇO: Lixeira em formato de lápis, 50 L						
COTAÇÃO 06						Unid.: und
Empresa 1	Aglobal Distribuidora - Vila Lúcia/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 96722-4040	und	1,00	R\$	529,80	R\$ 529,80
Total (A):					R\$	529,80
Empresa 2	R&A Virtau - São Paulo/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 96632-0702	und	1,00	R\$	447,25	R\$ 447,25
Total (B)					R\$	447,25
Empresa 3	M.C.A Limpeza - São Paulo/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 2966-3700	und	1,00	R\$	298,00	R\$ 298,00
Total (C):					R\$	298,00
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$	425,02



SERVIÇO: Casinha play house 2 andares para playground, colorida, dimensões: altura: 4,77m; largura: 1,65m; comprimento: 1,95m, contendo escada e escorregador

COTAÇÃO 07

						Unid.: und
Empresa 1	Fantasy Play Comércio de Brinquedos - São Paulo/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 2601-9902	und	1,00	R\$	10.349,10	R\$ 10.349,10
Total (A):						R\$ 10.349,10
Empresa 2	Ecopex - Barueri/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 4181-1103	und	1,00	R\$	17.500,00	R\$ 17.500,00
Total (B):						R\$ 17.500,00
Empresa 3	Superlegal Comércio de Brinquedos - São Leopoldo/ RS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(51) 99613-1878	und	1,00	R\$	9.999,99	R\$ 9.999,99
Total (C):						R\$ 9.999,99
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3						R\$ 12.616,36

Eco Navio dos piratas para playground, colorido, contendo um escorregador. Dimensões: altura: 2,50m; largura: 2,62m; comprimento: 2,26m

COTAÇÃO 08

						Unid.: und
Empresa 1	Fantasy Play Comércio de Brinquedos - São Paulo/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 2601-9902	und	1,00	R\$	8.207,10	R\$ 8.207,10
Total (A):						R\$ 8.207,10
Empresa 2	Ecopex - Barueri/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 4181-1103	und	1,00	R\$	12.970,00	R\$ 12.970,00
Total (B):						R\$ 12.970,00
Empresa 3	Aventura Play - Cotia/ SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(11) 3719-3773	und	1,00	R\$	9.685,00	R\$ 9.685,00



					Total (C):	R\$	9.685,00
					(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3		
					R\$	10.287,37	
Pintura artística de muro com comprimento de 33,45 m e altura de 2,30 m (incluso todo o material da pintura artística e criação da arte)							
COTAÇÃO 09							Unid.: und
Empresa 1	Lalesca Demuner - Artista Muralista hand lettering - Vila Velha/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total	
	(27) 99518-2892	und	1,00	R\$ 9.180,00	R\$	9.180,00	
					Total (A):	R\$	9.180,00
Empresa 2	Dominic.art - Lettering e Muralismo - Santa Maria de Jetibá/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total	
	(27) 99974-4233	und	1,00	R\$ 9.005,00	R\$	9.005,00	
					Total (B)	R\$	9.005,00



Empresa 3	Aquarela Elaine - Colatina/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(27) 99857-0130	und	1,00	R\$	17.510,00	R\$ 17.510,00
Total (C):						R\$ 17.510,00
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3						R\$ 11.898,33
Fornecimento de luminária pública de LED, 150 W, temperatura de cor em 5000 K, 18000 lúmens, IP66						
COTAÇÃO 10						Unid.: und
Empresa 1	Eletrofort Material Elétrico - Vila Velha/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(27) 99817-7833	und	1,00	R\$	358,00	R\$ 358,00
Total (A):						R\$ 358,00
Empresa 2	Mileto Distribuidora de Materiais Elétricos - Serra/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(27) 3051-1001	und	1,00	R\$	368,00	R\$ 368,00
Total (B):						R\$ 368,00
Empresa 3	Faitanin Material Elétrico - Colatina/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(27) 99844-8216	und	1,00	R\$	783,70	R\$ 783,70
Total (C):						R\$ 783,70
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3						R\$ 503,23
Fornecimento de suporte para fixação de 4 pétalas						
COTAÇÃO 11						Unid.: und
Empresa 1	Fio Forte - Material Elétrico - Serra/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(27) 99605-3174	und	1,00	R\$	327,28	R\$ 327,28
Total (A):						R\$ 327,28
Empresa 2	Mileto Distribuidora de Materiais Elétricos - Serra/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
	(27) 3051-1001	und	1,00	R\$	276,72	R\$ 276,72



Total (B)						R\$	276,72
Empresa 3	Faitanin Material Elétrico - Colatina/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total	
	(27) 99844-8216	und	1,00	R\$	582,93	R\$	582,93
Total (C):						R\$	582,93
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3						R\$	395,64

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

OBRA: Construção de área recreativa para crianças Itarana, 09 de janeiro de 2023

LOCAL: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

ORÇAMENTISTAS: Arquiteta e Urbanista - Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

Fornecimento e instalação de grama sintética para playgrounds, esp. 12 mm, inclusive aplicação com cola de contato				COMPOSIÇÃO 01		m ²
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Jardineiro com encargos complementares	h	88441	0,15	R\$ 19,79	-	R\$ 2,96
Servente com encargos complementares	h	88316	0,15	R\$ 17,80	-	R\$ 2,67
Total:						R\$ 5,63
Materiais						
	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Grama sintética decorativa para playgorunds, 12 mm, fibrilada	m ²	COTAÇÃO 01	1,00	R\$ 61,30	-	R\$ 61,30
Adesivo acrílico de base aquosa / cola de contato	kg	4791	0,15	R\$ 52,13	-	R\$ 7,81
Total:						R\$ 69,11

RESUMO:

Discriminação	Taxa (%)	Valores	
Mão de obra (A)		R\$ 5,63	Preços retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.
Materiais (B)		R\$ 69,11	
Equipamentos (C)		R\$ -	
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 5,63	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 5,63	
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 74,74	
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$ 19,66	
Custo Unitário (adotado)		R\$ 94,40	

Fornecimento e instalação playground modular, colorido, dimensões: comprimento: 10,00m; largura: 6,00 m (sem área de circulação), contendo torre com cobertura, semi torre para coqueiro, escorregador reto, passarela reta, guarda corpo jogo da velha, passarela tubo 90°, balanço tubo de aço, conjunto assento, corrimão escada 5 degraus, escada de tacos, par pega mão, cobertura coqueiro, guarda corpo fechamento, escada 6 apoios externos e escada 5 degraus.				COMPOSIÇÃO 02		und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Auxiliar de serviços gerais	h	6121	1,50	R\$ 11,47	-	R\$ 17,20
Montador de estruturas metálicas horista	h	44497	1,50	R\$ 18,22	-	R\$ 27,33
Total:						R\$ 44,53
Materiais						
	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Playground modular, colorido, dimensões: comprimento: 10,00m; largura: 6,00 m (sem área de circulação), contendo torre com cobertura, semi torre para coqueiro, escorregador reto, passarela reta, guarda corpo jogo da velha, passarela tubo 90°, balanço tubo de aço, conjunto assento, corrimão escada 5 degraus, escada de tacos, par pega mão, cobertura coqueiro, guarda corpo fechamento, escada 6 apoios externos e escada 5 degraus	und	COTAÇÃO 02	1,00	R\$ 27.020,59	-	R\$ 27.020,59
Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	030101	0,098	R\$ 25,67	-	R\$ 2,51
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	040233	0,098	R\$ 579,64	-	R\$ 56,80
Total:						R\$ 27.079,90

RESUMO:

Discriminação	Taxa (%)	Valores	
Mão de obra (A)		R\$ 44,53	Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Os itens 040233 e 030101 foram retirados da tabela de custos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.
Materiais (B)		R\$ 27.079,90	
Equipamentos (C)		R\$ -	
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 44,53	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 44,53	
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 27.124,43	
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$ 7.136,44	
Custo Unitário (adotado)		R\$ 34.260,87	

Fornecimento e instalação de playgroud modular, colorido, baby play com balanço JET - Dimensões: altura: 1,20m; comprimento: 1,52m e largura: 1,65m				COMPOSIÇÃO 03		und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Pedreiro com encargos complementares	h	88309	1,50	R\$ 23,29	-	R\$ 34,93
Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	88242	1,50	R\$ 16,81	-	R\$ 25,21
Total:						R\$ 60,14
Materiais						
	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Playgroud modular, colorido, baby play com balanço JET - Dimensões: altura: 1,20m; comprimento: 1,52m e largura: 1,65m	und	COTAÇÃO 03	1,00	R\$ 3.715,73	-	R\$ 3.715,73
Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	030101	0,042	R\$ 25,67	-	R\$ 1,07
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	040233	0,042	R\$ 579,64	-	R\$ 24,34
Total:						R\$ 3.741,14
RESUMO:						
Discriminação	Taxa (%)	Valores		Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Os itens 040233 e 030101 foram retirados da tabela de custos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.		
Mão de obra (A)		R\$	60,14			
Materiais (B)		R\$	3.741,14			
Equipamentos (C)		R\$	-			
Produção da equipe (D)		R\$	1,00			
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$	60,14			
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$	60,14			
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$	3.801,28			
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$	1.000,12			
Custo Unitário (adotado)		R\$	4.801,40			
Fornecimento e instalação de playgroud modular, colorido, dimensões: altura: 2,20m; comprimento: 2,20m e largura: 2,20m. Contendo dois escorregadores, escada de tacos e passarela				COMPOSIÇÃO 04		und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Pedreiro com encargos complementares	h	88309	1,50	R\$ 23,29	-	R\$ 34,93
Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	88242	1,50	R\$ 16,81	-	R\$ 25,21
Total:						R\$ 60,14
Materiais						
	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Playgroud modular, colorido, dimensões: altura: 2,20m; comprimento: 2,20m e largura: 2,20m. Contendo dois escorregadores, escada de tacos e passarela	und	COTAÇÃO 04	1,00	R\$ 14.026,37	-	R\$ 14.026,37
Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	030101	0,098	R\$ 25,67	-	R\$ 2,51
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	040233	0,098	R\$ 579,64	-	R\$ 56,80
Total:						R\$ 14.085,68
RESUMO:						
Discriminação	Taxa (%)	Valores		Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Os itens 040233 e 030101 foram retirados da tabela de custos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.		
Mão de obra (A)		R\$	60,14			
Materiais (B)		R\$	14.085,68			
Equipamentos (C)		R\$	-			
Produção da equipe (D)		R\$	1,00			
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$	60,14			
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$	60,14			
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$	14.145,82			
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$	3.721,77			
Custo Unitário (adotado)		R\$	17.867,59			

Fornecimento e instalação de brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação do brinquedo (incluso 1 kit de parafusos e acabamentos para instalação, a fixação da base ao solo é feita com 4 parafusos)				COMPOSIÇÃO 05		und			
Mão de Obra				Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Pedreiro com encargos complementares				h	88309	1,50	R\$ 23,29	-	R\$ 34,93
Ajudante de pedreiro com encargos complementares				h	88242	1,50	R\$ 16,81	-	R\$ 25,21
Total:								R\$	60,14
Materiais				Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: Peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação do brinquedo (incluso 1 kit de parafusos e acabamentos para instalação, a fixação da base ao solo é feita com 4 parafusos)				und	COTAÇÃO 05	1,00	R\$ 3.841,67	-	R\$ 3.841,67
Total:								R\$	3.841,67
RESUMO:									
Discriminação			Taxa (%)	Valores		Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.			
Mão de obra (A)				R\$ 60,14					
Materiais (B)				R\$ 3.841,67					
Equipamentos (C)				R\$ -					
Produção da equipe (D)				R\$ 1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]				R\$ 60,14					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)				R\$ 60,14					
Custo Direto Total [(B)+(E)]				R\$ 3.901,81					
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			26,31%	R\$ 1.026,57					
Custo Unitário (adotado)				R\$ 4.928,38					
Fornecimento e instalação de lixeira em formato de lápis, 50 L				COMPOSIÇÃO 06		und			
Mão de Obra				Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Pedreiro com encargos complementares				h	88309	1,50	R\$ 23,29	-	R\$ 34,93
Ajudante de pedreiro com encargos complementares				h	88242	1,50	R\$ 16,81	-	R\$ 25,21
Total:								R\$	60,14
Materiais				Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Lixeira em formato de lápis, 50 L				und	COTAÇÃO 06	1,00	R\$ 425,02	-	R\$ 425,02
Total:								R\$	425,02
RESUMO:									
Discriminação			Taxa (%)	Valores		Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.			
Mão de obra (A)				R\$ 60,14					
Materiais (B)				R\$ 425,02					
Equipamentos (C)				R\$ -					
Produção da equipe (D)				R\$ 1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]				R\$ 60,14					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)				R\$ 60,14					
Custo Direto Total [(B)+(E)]				R\$ 485,16					
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			26,31%	R\$ 127,65					
Custo Unitário (adotado)				R\$ 612,81					

Fornecimento e instalação de casinha play house 2 andares para playground, colorida, dimensões: altura: 4,77m; largura: 1,65m; comprimento: 1,95m, contendo escada e escorregador				COMPOSIÇÃO 07		und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Pedreiro com encargos complementares	h	88309	1,50	R\$ 23,29	-	R\$ 34,93
Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	88242	1,50	R\$ 16,81	-	R\$ 25,21
Total:						R\$ 60,14
Materials	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Casinha play house 2 andares para playground, colorida, dimensões: altura: 4,77m; largura: 1,65m; comprimento: 1,95m, contendo escada e escorregador	und	COTAÇÃO 07	1,00	R\$ 12.616,36	-	R\$ 12.616,36
Total:						R\$ 12.616,36
RESUMO:						
Discriminação	Taxa (%)	Valores		Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.		
Mão de obra (A)		R\$	60,14			
Materials (B)		R\$	12.616,36			
Equipamentos (C)		R\$	-			
Produção da equipe (D)		R\$	1,00			
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$	60,14			
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$	60,14			
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$	12.676,50			
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$	3.335,19			
Custo Unitário (adotado)		R\$	16.011,69			
Fornecimento e instalação de Eco Navio dos piratas para playground, colorido, contendo um escorregador. Dimensões: altura: 2,50m; largura: 2,62m; comprimento: 2,26m				COMPOSIÇÃO 08		und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Pedreiro com encargos complementares	h	88309	1,50	R\$ 23,29	-	R\$ 34,93
Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	88242	1,50	R\$ 16,81	-	R\$ 25,21
Total:						R\$ 60,14
Materials	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Eco Navio dos piratas para playground, colorido, contendo um escorregador. Dimensões: altura: 2,50m; largura: 2,62m; comprimento: 2,26m	und	COTAÇÃO 08	1,00	R\$ 10.287,37	-	R\$ 10.287,37
Total:						R\$ 10.287,37
RESUMO:						
Discriminação	Taxa (%)	Valores		Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.		
Mão de obra (A)		R\$	60,14			
Materials (B)		R\$	10.287,37			
Equipamentos (C)		R\$	-			
Produção da equipe (D)		R\$	1,00			
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$	60,14			
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$	60,14			
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$	10.347,51			
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$	2.722,43			
Custo Unitário (adotado)		R\$	13.069,94			
Fornecimento e instalação de poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, h= 7 m, diâmetro inferior= 125mm				COMPOSIÇÃO 09		und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Pedreiro com encargos complementares	h	88309	2,00	R\$ 23,29	-	R\$ 46,58
Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	88242	1,00	R\$ 16,81	-	R\$ 16,81
Total:						R\$ 63,39
Materials	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, h = 7 m, diâmetro inferior = *125* mm	und	00014166	1,00	R\$ 1.516,51	-	R\$ 1.516,51
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	und	93358	0,02	R\$ 70,41	-	R\$ 1,40
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	040233	0,02	R\$ 579,64	-	R\$ 11,59

Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 TM, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv - CHP diurno. Af_03/2016	CHP	93402	1,00	R\$ 260,64	-	R\$ 260,64
						R\$ 1.790,14

RESUMO:

Discriminação	Taxa (%)	Valores	Preços da Mão de Obra e materiais retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. O item 040233 foi retirado da tabela de custos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.
Mão de obra (A)		R\$ 63,39	
Materiais (B)		R\$ 1.790,14	
Equipamentos (C)		R\$ -	
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 63,39	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 63,39	
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 1.853,53	
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$ 487,66	
Custo Unitário (adotado)		R\$ 2.341,19	

Fornecimento e instalação de 4 luminárias pública de LED, 150 W, temperatura de cor em 5000 K, 18000 lúmens, IP66, inclusive 1 suporte para fixação de 4 pétalas				COMPOSIÇÃO 10		und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Eletricista com encargos complementares	h	88264	0,3645	R\$ 25,58	-	R\$ 9,32
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	88247	0,1519	R\$ 22,54	-	R\$ 3,42
Total:						R\$ 12,74

Materiais	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Fornecimento de luminária pública de LED, 150 W, temperatura de cor em 5000 K, 18000 lúmens, IP66	und	COTAÇÃO 10	4,00	R\$ 503,23	-	R\$ 2.012,92
Fornecimento de suporte para fixação de 4 pétalas	und	COTAÇÃO 11	1,00	R\$ 395,64	-	R\$ 395,64
Total:						R\$ 2.408,56

RESUMO:

Discriminação	Taxa (%)	Valores	Preços da Mão de Obra retirados da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.
Mão de obra (A)		R\$ 12,74	
Materiais (B)		R\$ 2.408,56	
Equipamentos (C)		R\$ -	
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 12,74	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 12,74	
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 2.421,30	
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$ 637,04	
Custo Unitário (adotado)		R\$ 3.058,34	

Aluguel de containers para almoxarifado e sanitário, inclusive mobilização e desmobilização				COMPOSIÇÃO 11		und
Serviços	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Sub-total
Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	020344	2,00	R\$ 1.530,00	-	R\$ 3.060,00
Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	und	020356	3,00	R\$ 664,25	-	R\$ 1.992,75
Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	und	020355	3,0000	R\$ 929,00	-	R\$ 2.787,00
Total:						R\$ 7.839,75

RESUMO:

Discriminação	Taxa (%)	Valores	Serviços retirados da tabela de composição do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.
Mão de obra (A)		R\$ 7.839,75	
Materiais (B)		R\$ -	
Equipamentos (C)		R\$ -	
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 7.839,75	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 7.839,75	
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 7.839,75	
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	26,31%	R\$ 2.062,64	
Custo Unitário (adotado)		R\$ 9.902,39	

REAJUSTE ENCARGOS SOCIAIS

Código do item DER-ES (EDIF.)	Preço de produção	Encargos Sociais - SINAPI	Preço Unitário	Coefficiente	Sub Total	Valor Final	Valor com Materiais Somados
030101	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	3,25	R\$ 25,67	R\$ 25,67	
040233	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	2,10	R\$ 22,36	R\$ 121,90	R\$ 579,64
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	12,60	R\$ 99,54		
020305	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,50	R\$ 5,32	R\$ 9,27	R\$ 232,79
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,50	R\$ 3,95		
020350	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	0,08	R\$ 0,71	R\$ 34,33	R\$ 170,90
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	1,76	R\$ 18,74		
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,08	R\$ 0,85		
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	1,77605	R\$ 14,03		
010216	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,05	R\$ 0,53	R\$ 4,48	
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,50	R\$ 3,95		
200101	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	0,036539	R\$ 0,32	R\$ 1,09	R\$ 246,32
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,0730781	R\$ 0,77		
040231	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	2,10	R\$ 22,36	R\$ 121,90	R\$ 554,83
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	12,60	R\$ 99,54		
200209	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	1,50	R\$ 15,97	R\$ 39,27	R\$ 112,86
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	2,95	R\$ 23,30		
200202	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,50	R\$ 5,32	R\$ 13,25	R\$ 48,61
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	1,0041	R\$ 7,93		
200253	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,30	R\$ 3,19	R\$ 4,77	R\$ 92,93
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,20	R\$ 1,58		
040238	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	1,30	R\$ 11,67	R\$ 25,51	R\$ 54,52
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	1,30	R\$ 13,84		
040813	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,70	R\$ 7,45	R\$ 9,64	R\$ 77,34
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,278	R\$ 2,19		
110101	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,25	R\$ 2,66	R\$ 5,10	R\$ 7,92
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,310	R\$ 2,44		
110302	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	1,40	R\$ 14,91	R\$ 26,46	R\$ 35,13
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	1,4625	R\$ 11,55		
160708	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	0,40	R\$ 3,59	R\$ 8,91	R\$ 16,45
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,50	R\$ 5,32		
140702	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	2,622	R\$ 23,54	R\$ 45,71	R\$ 192,95
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	2,082	R\$ 22,17		
210304	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	1,734	R\$ 15,57	R\$ 45,06	R\$ 179,40
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,384	R\$ 4,08		
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	1,35	R\$ 14,37		
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,3245	R\$ 3,45		
200402	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,07	R\$ 0,55	R\$ 0,55	
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,40	R\$ 4,26		
130112	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	1,11	R\$ 8,76	R\$ 13,02	R\$ 37,08
	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	4,7684	R\$ 42,82		
200124	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,8902	R\$ 9,48	R\$ 250,01	R\$ 665,33
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	1,8782	R\$ 20,00		
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	6,8515	R\$ 72,96		
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	2,50	R\$ 26,62		
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	9,89020	R\$ 78,13		
020712	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,484	R\$ 5,15	R\$ 8,97	R\$ 44,16
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,484	R\$ 3,82		
020713	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	2,9031	R\$ 30,91	R\$ 56,70	R\$ 437,15
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	3,2511	R\$ 25,68		
140201	R\$ 7,00	1,2833	R\$ 8,98	4,5112	R\$ 40,51	R\$ 99,28	R\$ 316,65
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,1612	R\$ 1,71		
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	4,35	R\$ 46,32		
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,5526	R\$ 5,88		
050601	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,61560	R\$ 4,86	R\$ 12,78	R\$ 52,85
	R\$ 8,30	1,2833	R\$ 10,65	0,66	R\$ 7,02		
	R\$ 6,16	1,2833	R\$ 7,90	0,73	R\$ 5,76		



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Itarana**
OBRA: **Construção de área recreativa para crianças**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Riscos - R	0,40	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,42	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,63	%
Lucro - L	4,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	13,15	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

26,31%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Arquiteta e
Urbanista
CAU: **Carla Démoner Malta**
A232085-1

Nome
Cargo **Responsável Tomador**
Vander Patrício
Prefeito Municipal



ANEXO XIII

MEMORIAL

DESCRITIVO



**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA
RECREATIVA PARA CRIANÇAS NO BAIRRO COHAB**

ITARANA-ES
2023



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO	4
2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
3 – OBSERVAÇÕES GERAIS.....	4
3.1 – Execução e controle	4
3.1.1 – Responsabilidades	4
3.1.2 – Acompanhamento.....	6
3.2 – Observações sobre materiais	7
3.2.1 - Observações Gerais	7
3.2.2 – Segurança geral.....	8
4 – SERVIÇOS À EXECUTAR.....	9
4.1 – Serviços Preliminares/Demolições.....	9
4.1.1 – Canteiro de Obras	9
4.1.2 – Placa de obras.....	10
4.1.3 – Ligações provisórias de energia elétrica e água	10
4.1.4 – Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	11
4.2 – Cercamento	11
4.3 – Pavimentação	11
4.3.1 – Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.....	11
4.3.2 – Concreto magro	11
4.3.3 – Calçada	12
4.3.4 – Meio-fio	12
4.3.5 – Ladrilho hidráulico.....	13
4.3.6 – Fôrma de chapa compensada.....	13
4.3.7 – Grama Sintética.....	13
4.4 – Estrutural	13
4.4.1 – Blocos de fundação.....	14
4.4.2 – Pilar, arranque e cintas	14
4.4.3 – Muro	14
4.5 – Instalações hidrossanitárias.....	15



4.6 – Instalações elétricas	15
4.6.1 – Postes de aço galvanizado	15
4.6.2 – Luminárias de LED	15
4.7 – Canteiros.....	16
4.8 – Brinquedos	16
4.8.1 – Playground modular 10m x 6m.....	16
4.8.2 – Playground modular baby play.....	17
4.8.3 – Playground modular	17
4.8.4 – Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo	18
4.8.5 – Casinha play house 2 andares para playground.....	18
4.8.6 – Eco navio dos piratas para playground.....	19
4.9 – Paisagismo	20
4.9.1 – Plantio de quaresmeira roxa	20
4.9.2 – Plantio de forração	20
4.10 – Serviços Complementares	21
4.10.1 – Lixeira em formato de lápis.....	21
4.10.2 – Banco de concreto.....	21
4.10.3 – Pintura artística de muro.....	22
4.10.4 – Limpeza geral de obras	23
5 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS	23



Memorial Descritivo

Projeto: Construção de área recreativa para crianças no bairro Cohab

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

Localização: Esquina da Rua Santos Covre e José Henrique de Oliveira, Cohab, Itarana, Espírito Santo

1 - IDENTIFICAÇÃO

O presente memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à obra de construção de área recreativa para crianças no bairro Cohab, Itarana, Espírito Santo.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 – Execução e controle

3.1.1 – Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.



Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser



considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 – Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.



A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.2 – Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do



pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.



Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4 – SERVIÇOS À EXECUTAR

Os serviços descritos a seguir devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.

4.1 – Serviços Preliminares/Demolições

4.1.1 – Canteiro de Obras

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Para isto, deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões, sendo as despesas de taxas e consumo de responsabilidade da Contratada.

Por conseguinte, a contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento, evitando intrusões, e mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação das áreas externas e contíguas ao canteiro.

Terá um *container* para almoxarifado, incluindo porta, janelas, iluminação, isolamento térmico (teto) e piso em compensado naval, certificado NR18, incluindo laudo descontaminação. Também terá um *container* sanitário, incluindo porta, balança, iluminação, vasos, lavatórios, calha mictório, chuveiros elétricos, torneiras, registros, piso compensado naval pintado, certificado NR 18, incluindo laudo descontaminação.

Tanto o canteiro de obras, como as demais instalações, deverá atender a NR 18 –



liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra.

4.1.4 – Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada

Na área onde será construído o playground e a calçada deverá ser feita a limpeza do terreno, sendo a primeira providência ao se iniciar a obra.

A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos, de modo a não deixar raízes, tocos de árvores ou qualquer elemento que possa prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

4.2 – Cercamento

O cercamento do playground será em alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2", revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive o portão de acesso ao playground, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.

O alambrado será na cor verde escuro, conforme detalhado em projeto.

4.3 – Pavimentação

4.3.1 – Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso

A regularização e compactação de subleito será realizada até 20 cm de espessura em toda a área do terreno, conforme consta em projeto arquitetônico e planilha orçamentária. O teor de umidade dos materiais deverá ser controlado para que a compactação seja realizada na umidade estabelecida nas normas ABNT.

A compressão será feita progressivamente dos lados para o centro, e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação estabelecido. Por fim, a **inclinação do terreno, de 1%, deverá ser respeitada para o devido escoamento de águas pluviais.**

4.3.2 – Concreto magro

Para a execução do concreto magro de 6 cm, o lançamento deve ser feito com



todos os cuidados necessários por meio de betoneira. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias. Deve-se tomar especial cuidado com a quantidade de concreto deixado à frente da régua vibratória. O excesso pode provocar deformação superior da régua, formando uma superfície convexa, prejudicando o índice de nivelamento. Já a falta, pode produzir vazios, prejudicando a planicidade.

O acabamento superficial é formado pela regularização da superfície e pela texturização do concreto. A regularização da superfície do concreto é fundamental para a obtenção de um piso com bom desempenho em termos de planicidade.

Não é permitido o lançamento de água a fim de facilitar as operações de acabamento superficial, visto que o procedimento reduz a resistência ao desgaste do concreto.

4.3.3 – Calçada

A pavimentação da calçada, detalhada em projeto, será executada em cimento camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 1.5cm e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa.

O terreno para a execução da calçada deverá ser previamente capinado, regularizado e fortemente apiloado com compactador mecânico de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme, com acabamento médio de 2% em direção à rua.

4.3.4 – Meio-fio

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios serão de concreto pré-moldado com dimensões 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O alinhamento e perfil das



guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento e os desvios não poderão ser superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

4.3.5 – Ladrilho hidráulico

Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico tátil, vermelho, com dimensões de 20x20cm, espessura de 1,50 cm, assentado com pasta de cimento colante, conforme projeto.

As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas. As superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas ou corpos estranhos. Os pigmentos devem resistir à alcalinidade do cimento, exposição aos raios solares e intempéries.

Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050 (ABNT, 1994).

O piso tátil deverá ser aplicado sobre o contrapiso devidamente curado, assentado com argamassa e nivelado com o piso existente.

4.3.6 – Fôrma de chapa compensada

Para execução do concreto magro nas rampas acessíveis e calçada será empregado fôrma de chapa compensada resinada, com espessura de 12 mm.

As fôrmas deverão propiciar acabamento uniforme, sem falhas de desagregação do concreto.

4.3.7 – Grama Sintética

O concreto aplicado para a base do revestimento de grama sintética deverá estar curado, limpo e livres de itens pontiagudos para a perfeita fixação da grama sintética.

Além dos serviços serem feitos por pessoal especializado, a instalação da grama sintética, com espessura de 12 mm, deverá obedecer rigorosamente às especificações do fabricante.

4.4 – Estrutural

Conforme NBR 6118/2014, as estruturas como pilares, vigas, blocos de fundação



e cinta de amarração serão executadas em concreto armado com resistência: FCK= 25MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas de chapa compensada resinada 12mm, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e fôrma deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado.

Para determinação do cobrimento das peças estruturais utilizadas, utilizou-se os parâmetros das tabelas 6.1, 7.1 e 7.2 da NBR6118/2014.

Os blocos de fundação, o arranque e a viga baldrame deverão ser impermeabilizados com Sika top 107 ou equivalente.

4.4.1 – Blocos de fundação

Conforme NBR 6122/2019 a fundação, será executada em concreto armado, com resistência: fck=25MPa para os blocos e vigas baldrames. Para a execução da fundação deve-se obedecer às especificações constantes no projeto estrutural.

Deverá regularizar com uma camada de lastro de concreto não estrutural com 6cm de espessura para assentamento dos blocos de fundação.

As armaduras serão CA-50, e deverão seguir o determinado no projeto estrutural, respeitando os comprimentos, transpasses e diâmetros calculados.

4.4.2 – Pilar, arranque e cintas

Os pilares, arranques e cintas serão executados em concreto armado, com resistência: fck=25Mpa. As armaduras serão CA-50, e deverão seguir o determinado no projeto estrutural, respeitando os comprimentos, transpasses e diâmetros calculados.

4.4.3 – Muro

Os muros de divisa serão em alvenaria cerâmica 10x20x20 cm. Deverá ter sobre ele um chapim (pingadeira) de granito tipo andorinha, assentado com argamassa no traço 1:6.

O chapisco será com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm. E, o reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.



O muro deverá receber pintura com tinta acrílica na cor Papel Picado da marca Suvinil ou equivalente.

4.5 – Instalações hidrossanitárias

Será empregado um ponto com registro de pressão no muro de divisa, conforme consta na Planta Baixa - Layout. Para isso, deverá conter padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento, inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro.

4.6 – Instalações elétricas

4.6.1 – Postes de aço galvanizado

Os postes cônicos, retos, em aço galvanizado, engastados, deverão ter 7 metros de altura, com encaixe de 4 luminárias em seu topo, tipo pétala, no *playground*. Deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com a NBR 14744 (ABNT, 2001).

4.6.2 – Luminárias de LED

As Luminárias de LED, com 150 W e montagem em SMD, deverão ter a tampa e o alojamento do driver fabricados em alumínio injetado. O difusor deverá ser fabricado em vidro plano, temperado e transparente. Deverão possuir sistema de dissipação de calor, por meio de aletas expostas ao tempo, para devida troca térmica. Essas aletas deverão formar uma única peça com a superfície para a devida instalação das placas de LED. A fixação da luminária, tipo pétala, deverá ter diâmetro externo de 48,3 mm a 60,3 mm.

O material supra descrito deverá ter tensão nominal entre 90 a 305 Vac e frequência de 50/60 hz, sistema de vedação em *gasket*, resistente a altas temperaturas, distorção harmônica menor ou igual a 20%, fator de potência maior ou igual a 0,95, eficiência luminosa de no mínimo 150 lúmens por watt, fluxo luminoso total mínimo de 18000 lumens, temperatura de cor do LED de 5.000 K e vida útil de no mínimo 60.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial.

É obrigatório IP66 (índice de proteção) para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Todo o conjunto deverá possuir pintura eletrostática poliéster



polimerizada na cor branca e todas as luminárias devem ser cadastradas no Inmetro, atendendo o formato de regulamentação para a certificação voluntária, da portaria nº 20.

4.7 – Canteiros

Os canteiros serão em alvenaria de blocos, com dimensões de 9x19x39cm, e resistência mínima a compressão 2.5 MPa, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8. A espessura das juntas é 10mm e a espessura das paredes, sem revestimento é 9cm.

Deverá ser assentado um lastro de concreto não estrutural de 6 cm de espessura na base dos blocos de alvenaria dos canteiros.

O chapisco será com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm. E, o reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.

Todos os canteiros devem ser impermeabilizados com Sika Top 107 ou equivalente.

Sobre a alvenaria dos canteiros serão assentados peças de granito com 40 cm de largura, conforme é apresentado em projeto.

Os canteiros deverão receber três demãos de pintura com tinta acrílica cor Cinza Fechado Suvinil, Coral ou Metalatex.

4.8 – Brinquedos

Todos os brinquedos deverão conter laudo de segurança conforme NBR 16071 (ABNT, 2012) e demais afins, bem como ART do profissional responsável pelos equipamentos e instalação. Deverão também conter selo de segurança do INMETRO.

4.8.1 – Playground modular 10m x 6m

O playground modular deverá ser colorido com as seguintes dimensões: comprimento: 10,00m; largura: 6,00 m (sem área de circulação).

Deverá conter uma torre com cobertura, semi torre para coqueiro, escorregador reto, passarela reta, guarda corpo jogo da velha, passarela tubo 90°, balanço tubo de aço, conjunto assento, corrimão escada 5 degraus, escalada de tacos, par pega mão,



cobertura coqueiro, guarda corpo fechamento, escada 6 apoios externos e escada 5 degraus, conforme imagem apresentada abaixo.

Imagem 02 – Playground modular maior



4.8.2 – Playground modular baby play

O playground modular baby play deverá ser colorido com balanço JET, nas seguintes dimensões: altura: 1,20m; comprimento: 1,52m e largura: 1,65m, conforme imagem abaixo.

Imagem 03 – Playground modular baby play



4.8.3 – Playground modular

O playground modular baby play deverá ser colorido com balanço JET, nas



seguintes dimensões: altura: 1,20m; comprimento: 1,52m e largura: 1,65m, conforme imagem abaixo.

Imagem 04 – Playground modular menor



4.8.4 – Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo

O brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo deverá possuir as seguintes descrições: peça de plástico polietileno rotomoldado, 0,69m de largura total, 1,20m de comprimento (do bico a cauda) e 0,53m de altura até o assento, em formato de cavalo, com mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro. Deverá ser revestido com pintura eletroestática. O brinquedo terá suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo para sua fixação.

Imagem 05 – Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo



4.8.5 – Casinha play house 2 andares para playground

A casinha play house 2 andares para playground deverá ser colorida com as



seguintes dimensões: altura: 4,77m; largura: 1,65m e comprimento: 1,95m. Deverá conter no brinquedo escada e escorregador, conforme a imagem abaixo.

Imagem 06 – Casinha play house 2 andares para playground



4.8.6 – Eco navio dos piratas para playground

O brinquedo para playground Eco Navio dos Piratas deverá ser colorido com as seguintes dimensões: altura: 2,50m; largura: 2,62m; comprimento: 2,26m. Deverá conter um escorregador, conforme imagem abaixo.

Imagem 07 – Eco navio dos piratas para playground





4.9 – Paisagismo

4.9.1 – Plantio de quaresmeira roxa

A espécie a ser plantada nos canteiros, conforme indicado em projeto (Planta Baixa – Layout), é a espécie quaresmeira roxa.

Deve ser cultivada sob sol pleno, em solo fértil, profundo, drenável, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente no primeiro ano após o plantio. Apesar de preferir esses cuidados, a quaresmeira é uma árvore pioneira, rústica e simples de cultivar.

Ao ser adquirida, é imprescindível que a muda da árvore tenha entre 2 a 4 metros de altura para a devida arborização do playground.

Imagem 08 – Quaresmeira roxa



4.9.2 – Plantio de forração

A espécie a ser plantada é a Grama-Amendoim (*Arachis repens*), conforme imagem 03. Para o plantio, colocam-se as plantas com distância de espaçamento igual, de 5 a 10 cm entre plantas e 10 cm entre linhas, independente do tamanho da muda, para que não apresente falhas que tirarão a beleza do canteiro.



Imagem 09 - Grama-Amendoim (*Arachis repens*)



4.10 – Serviços Complementares

4.10.1 – Lixeira em formato de lápis

A lixeira a serão em formato de lápis com capacidade de 50 L, conforme imagem abaixo.

Imagem 10 – Lixeira em formato de lápis



4.10.2 – Banco de concreto

Os bancos serão em concreto armado aparente, Fck=15 MPa, com 45 cm de largura e altura, 7 cm de espessura e 150 cm de comprimento.

As pinturas dos bancos serão com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, na cor Cinza Fechado, conforme a imagem apresentada abaixo.



Imagem 11 – Banco em concreto



4.10.3 – Pintura artística de muro

Os muros de divisa do playgroyund receberão pinturas artísticas com desenhos semelhantes aos das imagens abaixo, após a finalização do muro com a tinta citada no item 4.4.3.

Imagem 12 – Pinturas artísticas referências



É de suma importância que antes da execução dessas pinturas nos muros, a proposta dos desenhos e artes seja aprovada pela fiscalização da obra, ou seja, a empresa deverá apresentar o croqui das artes a serem executadas no muro para assim, após a aprovação da fiscalização, executar o serviço.



4.10.4 – Limpeza geral de obras

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, apresentando excelente funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra, em local apropriado. Serão lavados ou limpos convenientemente os pisos emborrachados, de concreto e todos os elementos que compõem a construção, devendo ser removidos, cuidadosamente, os vestígios de manchas.

Para os serviços de limpeza, deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, na grama sintética e nos brinquedos.

5 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços serão concluídos, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais.

Decorridos 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias, após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades, por ventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



Desde o recebimento provisório, o MUNICÍPIO entrará de posse plena dos serviços, podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Itarana/ES, 16 de janeiro de 2023.


Carla Demoner Malta
Responsável Técnico PMI
Arquiteta e Urbanista – CAU A232085-1



ANEXO XIV

RRTs / ARTs

DA

OBRA



RRT 12693954



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CARLA DEMONER MALTA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 152.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A2320851

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12693954I00CT001
Data de Cadastro: 03/01/2023
Data de Registro: 12/01/2023
Tipologia: Recreativo

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 11/01/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-23
Data de Início: 01/12/2022
Data de Previsão de Término: 28/02/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 29620000 Nº: SEM NUMERO
Logradouro: SANTOS COVRE Complemento: PLAYGROUND
Bairro: COHAB Cidade: ITARANA
UF: ES Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de planilha orçamentária para processo de licitação da execução de uma área recreativa para crianças, no Bairro Cohab, Itarana/ES.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 267.75
Atividade: 1.10.3 - Orçamento Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12693954I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	INICIAL	03/01/2023



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12693954



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CARLA DEMONER MALTA, registro CAU nº 00A2320851, na data e hora: 03/01/2023 10:46:56, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Assinado por VANDER
PATRICIO
096.803.847-64
Prefeitura Municipal de Itarana
18/01/2023 09:16:53

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: a2a5df85-2e20-448c-989b-e8ba20343126
Anexo Nº 000330/2023



RRT 12693919



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CARLA DEMONER MALTA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 152.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A2320851

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12693919I00CT001
Data de Cadastro: 03/01/2023
Data de Registro: 12/01/2023
Tipologia: RecreativoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 11/01/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-23
Data de Início: 01/12/2022
Data de Previsão de Término:
28/02/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 29620000 Nº: SEM NUMERO
Logradouro: SANTOS COVRE Complemento: PLAYGROUND
Bairro: COHAB Cidade: ITARANA
UF: ES Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de Projeto Arquitetônico de uma área recreativa para crianças, no Bairro Cohab, Itarana/ES.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 267.75
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12693919I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	INICIAL	03/01/2023



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12693919



Verificar Autenticidade



5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CARLA DEMONER MALTA, registro CAU nº 00A2320851, na data e hora: 03/01/2023 10:41:53, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES



ART de Obra ou Serviço

0820230001105

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0816040389

Registro: ES-043192/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº:

Complemento: PREFEITURA

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 27997466233

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA SANTOS COVRE

Nº:

Complemento: PRAÇA

Bairro: COHAB

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 02/01/2023

Prev. Término: 31/01/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ:27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 33,57

Unidade de medida: M

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 2 - PROJETO ESTRUTURAL, 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE UM MURO DE VEDAÇÃO COM ALTURA DE 2,30 METROS E EXTENSÃO DE 33,57 METROS PARA UMA PRAÇA NA RUA SANTOS COVRE, BAIRRO COHAB.

6. Declarações

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN
Data: 2023.01.16 09:17:10 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de de

Local

Data

JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN
Dados: 2023.01.16 09:17:27 -03'00'

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN - CPF: 13187844766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br

